

Martha Julia Martins
Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer
(Organizadoras)

LINGUAGEM E A LEI



Martha Julia Martins
Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer
(Organizadoras)

A LINGUAGEM E A LEI:

**TRAJETÓRIAS EM HOMENAGEM AO PROFESSOR E
PESQUISADOR DR. MALCOLM COULTHARD**

1ª edição

Editora Itacaiúnas

Ananindeua – PA

2023

©2023 por Martha Julia Martins e Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer (Organizadoras)

©2023 por vários autores

Todos os direitos reservados.

1ª edição

Conselho editorial / Colaboradores

Márcia Aparecida da Silva Pimentel – Universidade Federal do Pará, Brasil

José Antônio Herrera – Universidade Federal do Pará, Brasil

Márcio Júnior Benassuly Barros – Universidade Federal do Oeste do Pará, Brasil

Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso, Brasil

Wildoberto Batista Gurgel – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Brasil

André Luiz de Oliveira Brum – Universidade Federal de Rondônia, Brasil

Mário Silva Uacane – Universidade Licungo, Moçambique

Francisco da Silva Costa – Universidade do Minho, Portugal

Ofélia Pérez Montero - Universidad de Oriente – Santiago de Cuba, Cuba

Editora-chefe: Viviane Corrêa Santos – Universidade do Estado do Pará, Brasil

Editor e web designer: Walter Luiz Jardim Rodrigues – Editora Itacaiúnas, Brasil

Editor e diagramador: Deivid Edson Corrêa Barbosa - Editora Itacaiúnas, Brasil

Editoração eletrônica/ capa: Walter Rodrigues

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

L755 A Linguagem e a Lei: trajetórias em homenagem ao professor e pesquisador Dr. Malcolm Coulthard [recurso eletrônico] / vários autores; organizado por Martha Julia Martins e Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer.
- Ananindeua : Editora Itacaiúnas, 2023.
86 p. : il. : PDF ; 2 MB.

Inclui bibliografia e índice.

ISBN: 978-85-9535-225-4 (Ebook)

DOI: 10.36599/itac-978-85-9535-225-4

1. Linguagem e línguas. 2. Homenagem. 3. Entrevista. 4. Depoimentos.
I. Título.

CDD 400

CDU 81

Índice para catálogo sistemático:

1. Linguagem e línguas 400
2. Linguísticas e línguas 81

E-book publicado no formato PDF (*Portable Document Format*). Utilize software [Adobe Reader](#) para uma melhor experiência de navegabilidade nessa obra.

O conteúdo desta obra, inclusive sua revisão ortográfica e gramatical, bem como os dados apresentados, é de responsabilidade de seus participantes, detentores dos Direitos Autorais.

Esta obra foi publicada pela [Editora Itacaiúnas](#) em junho de 2023.

Pareceristas ad hoc

Cassia Maria Bezerra do Nascimento – Universidade Federal do Amazonas

Eliabe dos Santos Procópio – Universidade Federal de Sergipe

Renata Lucena Dalmaso – Universidade Federal de Santa Catarina

Giana Targanski Steffen – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Revisor ABNT

Sammuel Felipe Chagas de Souza

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	7
PREFÁCIO.....	9
DOI: 10.36599/itac-978-85-9535-225-4_001 Carmen Rosa Caldas-Coulthard	
CURRICULUM VITAE	12
SEÇÃO ENSAIOS.....	22
Plágio no meio acadêmico: reflexões originadas de uma tese sob orientação do Professor Dr. Malcolm Coulthard	23
DOI: 10.36599/itac-978-85-9535-225-4_002 Bruna Batista Abreu	
A linguística forense na análise de rótulos de produtos de consumo	35
DOI: 10.36599/itac-978-85-9535-225-4_003 Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer	
Do ‘tormento’ ao perdão: Representações do crime de estupro em decisões de apelação britânicas	48
DOI: 10.36599/itac-978-85-9535-225-4_004 Débora de Carvalho Figueiredo	
O linguista forense como perito e auxiliar da justiça no Brasil.....	63
DOI: 10.36599/itac-978-85-9535-225-4_005 Luciane Reiter Fröhlich e Sabrina Jorge	
SEÇÃO DEPOIMENTOS	74
Dayane Celestino-de-Almeida.....	75
DOI: 10.36599/itac-978-85-9535-225-4_006	
Rui Sousa Silva	77
DOI: 10.36599/itac-978-85-9535-225-4_007	
SEÇÃO ENTREVISTA	78
Martha Julia Martins	79
DOI: 10.36599/itac-978-85-9535-225-4_008	

BIODATAS..... 82

ÍNDICE REMISSIVO.....85

APRESENTAÇÃO

Esse e-book dedicado ao professor e pesquisador britânico Malcolm Coulthard foi uma iniciativa de suas ex-orientandas do PPGI (Programa de Pós-Graduação em Inglês) da UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina) em homenagem aos 80 anos de vida de Malcolm Coulthard. Malcolm é guiado por um profissionalismo e dedicação que muito nos inspira. Toda sua paciência, flexibilidade e generosidade enquanto estivemos sob a sua supervisão jamais será esquecida. Convertemos, assim, gratidão em escrita acadêmica.

Na Seção Ensaios cada um dos textos produzidos entrelaçou-se de alguma forma à orientação de Malcolm durante os anos de pós-graduação das pesquisadoras. De forma livre, os pesquisadores puderam falar de suas trajetórias e experiências sob a supervisão de Malcolm e puderam homenagear ao gigante mestre. O ensaio *Plágio no meio acadêmico – reflexões originadas de uma tese sob orientação do Professor Dr. Malcolm Coulthard*, a Dra. Bruna Batista Abreu discute e reflete sobre plágio e ferramentas institucionais, detecção de plágio e intencionalidade.

No ensaio *A linguística forense na análise de rótulos de produtos de consumo*, a Dra. Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer trata sobre advertências de produtos e a ineficiência da linguagem usada nas mensagens de segurança. Dra. Débora de Carvalho Figueiredo traz o texto *Do ‘tormento’ ao perdão: Representações do crime de estupro em decisões de apelação britânicas*, em que analisa a partir das perspectivas teórico-metodológicas da Análise Crítica do Discurso, da Linguística Feminista e dos Estudos Jurídicos Feministas, como o discurso de decisões judiciais representa o evento ‘estupro’.

No texto *O Linguista Forense como Perito e Auxiliar da Justiça no Brasil*, Dra. Luciane Reiter Fröhlich e Dra. Sabrina Jorge resgatam o papel do perito como auxiliar de justiça no contexto brasileiro e defendem o papel desse profissional como um especialista em linguagem jurídica.

Na Seção Depoimentos os pesquisadores Dra. Dayane Celestino-de-Almeida e Dr. Rui Sousa Silva compartilham mensagem de afeto, gratidão e celebração pela vida de Malcolm. Na Seção Entrevista com o homenageado, a pesquisadora e professora Dra. Martha Julia Martins conversa sobre o percurso acadêmico e profissional do professor Dr. Malcolm Coulthard.

Esperamos que chegue aos leitores o conhecimento compartilhado aqui e o carinho com o qual esse material-homenagem foi produzido. Viva Malcolm!

As organizadoras
Martha Julia Martins
Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer

PREFÁCIO

Algumas palavras....

Malcolm Coulthard, meu marido há 38 anos, completa a grande data de 80 anos no dia 14 de janeiro de 2023.

Malcolm continua ativo como nunca em sua brilhante empreitada acadêmica, que começou com a graduação em *Estudos da Língua Inglesa*, na Universidade de Sheffield, Inglaterra, na década de 1960. Seu primeiro curso de Pós-Graduação foi o treinamento pedagógico como professor de Língua Inglesa no London Institute, onde Basil Bernstein era a grande estrela.

Seu mestrado em *General Linguistics*, sob a tutela do famoso Michael Halliday, foi completado em 1964, no *University College*, também da *University of London*.

Mudou-se então para a *University of Birmingham* como *Faculty Research Fellow*, no Department of Modern English Language, terminando seu PhD em 1970, sob a orientação de John Sinclair, o grande iniciador de todos os estudos linguísticos de corpora, tão populares na atualidade.

Sua tese de doutorado, ainda relevante na atualidade, foi um minucioso trabalho de avaliação da importante obra de Bernstein e referência importante para novos/as pesquisadores/as.

Sua iniciação aos estudos linguísticos, portanto, não poderia ter sido mais privilegiada, pois foi guiada por três dos grandes mestres do final do século XX – Bernstein, Halliday e Sinclair.

O primeiro trabalho acadêmico de Malcolm foi também na *University of Birmingham*, onde permaneceu por mais de 35 anos. Com John Sinclair, iniciou uma nova virada nos Estudos Discursivos, até então dirigidos primordialmente para a linguagem como código e não como a expressão da sociedade e da individualidade de falantes. O final da década dos anos 1960 foi a época dos estudos transformacionais de Chomsky, os quais ameaçavam desarticular todas as outras visões sobre os estudos da interação humana. A introdução dos estudos discursivos mudou para sempre os rumos dos estudos linguísticos e semióticos.

Com John Sinclair, Malcolm ajudou a implementar o que é hoje em dia conhecida internacionalmente como a *Birmingham School of Discourse Analysis*, tendo como base teórica a *Linguística Sistêmica Funcional* de seu professor, Michael Halliday.

Com a ajuda de um grande financiamento na área da pesquisa educacional, os autores investigaram a natureza social e interacional do Discurso da Sala de Aula. Esta pesquisa mudou muitos paradigmas até então existentes. A interação em sala de aula foi analisada sob o ponto de vista da estrutura discursiva dentro de contextos interacionais. Esta época foi consagrada pelo livro em

co-autoria com John, 'Towards an Analysis of Discourse: The English Used by Teachers and Pupils, publicado em 1975.

A reputação internacional de Malcolm começou a partir desta publicação. Seu posterior livro 'An Introduction to Discourse Analysis, publicado em 1977 e em segunda edição em 1985, tornou-se um grande best-seller, uma obra prima por sua clareza e visão avançada do que acontece quando nos comunicamos.

Malcolm sempre teve muitos interesses em seus projetos de pesquisa que cobriram tópicos como a entonação, o processo de leitura, a interação em sala de aula, o discurso escrito e a tradução.

No início dos anos 2000, seu interesse acadêmico voltou-se para o contexto jurídico. Começou então a estudar e promover uma nova área de pesquisa e de atuação – a *Linguística Forense*. Sem dúvida nenhuma, é o 'founding father' desta nova virada de estudos linguísticos, já muito desenvolvidos tanto na Europa como em outras partes do mundo, mas ainda incipiente no Brasil.

Em 2004, muda seu domicílio acadêmico para a *University of Aston*, também em Birmingham, e lá funda o que hoje em dia é o maior centro de estudos da *Linguística Forense* – *The Aston Institute of Forensic Linguistics*, onde ainda atua como Presidente do Conselho Administrador.

Seus trabalhos em *Linguística Forense* culminam em duas grandes obras publicadas já no século XXI – *Introduction to Forensic Linguistics*, 2008/2018 e *The Handbook of Forensic Linguistics*, 2010/2021.

A Linguística Forense é sua paixão no momento e atua nesta área não só academicamente, mas também como 'expert' ou perito, prestando depoimentos em tribunais em diversos países, inclusive a Suprema Corte londrina. Já trabalhou em casos importantíssimos, sempre dedicado a ajudar aquele/s que tenham sido linguisticamente prejudicados por sistemas jurídicos ou discriminatórios.

Posso dizer com firmeza que a originalidade intelectual e a flexibilidade ao lidar com pessoas no ambiente acadêmico sempre marcaram a carreira de meu marido. Além de sua extensa publicação individual, tem sido ainda um grande editor de monografias e livros (enquanto trabalhava na *University of Birmingham*, por exemplo, editou uma importante série chamada *English Language Research Monographs*) assim como foi e ainda é editor de vários jornais acadêmicos. Tem por princípio ajudar pesquisadores e pesquisadoras que iniciam suas carreiras e desenvolvem novas pesquisas assim como na publicação de suas obras.

Como professor, Malcolm sempre se dedicou intensamente aos /as seus/suas alunos/as, tendo orientado inúmeras teses de mestrado e doutorado.

Suas apresentações, a convite de muitas universidades internacionais, o levaram para os quatro cantos do mundo, onde é reconhecido como um grande palestrante.

Sua atuação no Brasil tem sido muito significativa. Por várias vezes, foi Professor Visitante do Programa de Pós-graduação em Inglês da Universidade Federal de Santa Catarina onde seus estudos discursivos foram pela primeira vez apresentados no Brasil. Sem falar, é claro, no seu mais recente e contínuo trabalho para implementar a área de *Linguística Forense* que já começa a dar frutos em nosso país.

Malcolm, em sua vida doméstica, é uma pessoa suave e amigável. Adorado por seus 8 netos, dedica-se a eles como muito carinho e cuidado. Seu temperamento sempre gentil, faz com que seja admirado por familiares e amigos/as que o rodeiam.

Fui à Inglaterra no início da década de 1980 para fazer meu Doutorado na *University of Birmingham*. Não o conhecia pessoalmente, mas já sabia de sua reputação e já tinha lido *An Introduction to Discourse Analysis*. Desde então, nunca mais nos separamos. Nossas vidas acadêmica e pessoal se entrelaçaram inexoravelmente a partir desta época e me sinto muito privilegiada por tê-lo em minha vida.

Que esta data se repita ainda por muitos anos, pois sua vontade de viver, sua bondade e principalmente seu intelecto ainda tem muito a contribuir para a vida daqueles/as que o cercam.

Este livro, que agora introduzo, é um exemplo do amor e cuidado que seus/suas alunos/as e colegas lhe dedicam.

Como sua companheira de vida e de academia, só tenho a agradecer este maravilhoso presente que lhe será ofertado por ocasião de seus 80 anos.

Muito obrigada a todos/todas que contribuíram com o trabalho aqui apresentado, e tenho certeza de que esta surpresa tornará a vida do Malcolm ainda mais feliz.

Carmen Rosa Caldas-Coulthard

Viva 14 de janeiro de 2023

Florianópolis – SC.

CURRICULUM VITAE

Richard Malcolm Coulthard

Qualificações

- 1964 - Graduação (First Class Honours) em English Language and Literature, University of Sheffield; prêmio *Moore Smith* como melhor aluno de graduação.
- 1965 - Postgraduate Certificate of Education, Londres Institute of Education.
- 1966 - Postgraduate Certificate em Phonetics, University College, Londres.
- 1967 - Postgraduate Diploma em General Linguistics, University College, Londres.
- 1970 - PhD, University of Birmingham.

Posições Permanentes

- 1967-70 - Research Fellow in Arts, University of Birmingham.
- 1970-84 - Professor Assistente em English Language, University of Birmingham.
- 1984-93 - Professor Adjunto em English Language, University of Birmingham.
- 1993-05 - Professor Catedrático em English Language and Linguistics, University of Birmingham.
- 1993-98 - Coordenador do English Language Group, School of English, University of Birmingham
- 2005 - Professor Catedrático de Forensic Linguistics, Aston University, Birmingham

Posições Temporárias

- 1974 - Agosto, Professor Visitante, Middle East Summer Institute of Linguistics, Cairo.
- 1976 - Março-Setembro, Maître de Conférences, University of Nancy, France.
- 1977 - Agosto, Professor Visitante, Middle East Summer Institute of Linguistics, Tunis.
- 1981 - Janeiro-Dezembro, Professor Visitante, Universiti Malaya, Malaysia.
- 1984 - Março-Julho, Professor Visitante, Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil.
- 1987 - Março-Dezembro, Professor Visitante, Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil.
- 1989 - Março-Setembro, Professor Visitante, Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil.

Posições Honorárias

- 2001 - Honorary Professor, School of English, Communication and Philosophy,

Cardiff University

2004 - Emeritus Professor of English Language and Linguistics, School of Humanities,
University of Birmingham

2012 - Emeritus Professor of Forensic Linguistics, Centre for Forensic Linguistics, University
of Aston

Publicações

Festschrift

Techniques of Description: Spoken and Written Discourse, A Festschrift for Malcolm Coulthard, Sinclair J M, Hoey M and Fox G, (eds) Routledge 1993

Tese e Livros Monográficos

An Empirical Linguistic Investigation of Restricted and Elaborated Codes, unpublished Ph.D. thesis, University of Birmingham, 1970.

The English Used by Teachers and Pupils, com J. McH. Sinclair, I.J. Forsyth e M.C. Ashby, English Language Research, University of Birmingham, 1972.

Towards an Analysis of Discourse, com J. McH. Sinclair, O.U.P. 1975.

Analyse der Unterrichtssprache, Quelle und Meyer, the German translation by H-J Krumm of *Towards an Analysis of Discourse*, Heidelberg, 1977.

An Introduction to Discourse Analysis, Longman 1977.

Exchange Structure, com D.C. Brazil, English Language Research, University of Birmingham, 1979.

Discourse Intonation and Language Teaching, com D.C. Brazil e C.M. Johns, Longman, 1980.

An Introduction to Discourse Analysis, segunda edição, Longman, 1985.

Linguagem e Sexo, (com C.R. Caldas-Coulthard), Atica, 1991.

An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence, com A Johnson, Londres, Routledge 2007.

Análise do Discurso, (com C Caldas-Coulthard e V Heberle) DLLE/CCE/UFSC 2013.

Coulthard M, Johnson, A and Wright, D *An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence*, segunda edição. Routledge 2017.

Livros Editados e Volumes Especiais

Studies in Discourse Analysis, (com M.M. Montgomery) Routledge, 1981.

Ilha do Desterro, special issue entitled *Discourse Analysis*, Florianópolis, University of Santa

Catarina, Brazil, 1984.

Talking about Text, English Language Research, University of Birmingham, 1986.

Discussing Discourse, English Language Research, University of Birmingham, 1987.

Tradução: Teoria e Prática, (com C.R. Caldas-Coulthard), Florianópolis, Editora UFSC, 1991.

Advances in Spoken Discourse Analysis, Routledge, 1992.

Ilha do Desterro, Special Issue entitled *Translation Studies*, University of Santa Catarina, Brazil, 1992.

Advances in Written Text Analysis, Routledge, 1994

Texts and Practices: Readings in Critical Discourse Analysis, (com C R Caldas-Coulthard), Routledge, 1996.

Theoretical Issues and Practical Cases in Portuguese-English Translations, (com P Odber de Baubeta), Mellen Press, 1996.

The Knowledges of the Translator: from Literary Interpretation to Machine Classification, (com P Odber de Baubeta), Mellen Press, 1996.

Recent Developments in Forensic Linguistics, (com H Kniffka e S Blackwell), Peter Lang, 1996.

Discourse and Social Life, (com S Sarangi), Longman, 2000.

Working with Dialogue, (com J Cotterill and F Rock), Niemeyer 2000.

Routledge Handbook of Forensic Linguistics, (com A Johnson), Routledge, 2010.

Studies in Discourse Analysis (com M Montgomery) (2^o ed.) Routledge 2013.

Linguagem e Direito: os Eixos Temáticos, (com V Colares V e R Sousa-Silva) 2015.

Routledge Handbook of Forensic Linguistics, (com A Johnson e R Sousa-Silva), (2^o ed.) Routledge 2020.

Perspectivas em Linguística Forense, (com de D Almeida, e R Sousa-Silva R) Unicamp/Publicações, 2020.

Methodologies and Challenges in Forensic Linguistic Casework, (com I Picornell e I, Perkins) Wiley Blackwell 2022.

Texts and Practices Revisited: Essential Readings in Critical Discourse Analysis (com C R Caldas-Coulthard), no prelo, 2023.

Série - ELR Monographs, Editor Fundador

1975 *Discourse Intonation*, D.C. Brazil.

1978 *Discourse Intonation II*, D.C. Brazil.

1977 *Scientific Text*, P.J. Roe.

- 1977 *Literary Texts*, R.D. Pearce.
- 1979 *Exchange Structure*, R.M. Coulthard and D.C. Brazil.
- 1979 *Signalling in Discourse*, M.P. Hoey.
- 1981 *Speech in Narrative*, F. Dali.
- 1985 *The Communicative Value of Intonation*, D.C. Brazil.
- 1985 *Courtroom Discourse*, R. Mead.
- 1985 *Prediction in Text*, A. Tadros.
- 1986 *Talking about Text*, (org) R.M. Coulthard.
- 1987 *Anaphoric Nouns*, G. Francis.
- 1987 *Discussing Discourse*, (org) R.M. Coulthard.
- 1989 *Lexical Structure of Text*, M. Phillips.
- 1990 *The Structure of Teacher Talk*, J. McH. Sinclair.
- 1991 *Intonation in Discourse*, (org) M. Hewings.

Editor de Revistas Acadêmicas

Editor Fundador de *Forensic Linguistics, the International Journal of Speech, Language and the Law* 1994-2007.

Editor Fundador *Language and Law – Linguagem e Direito* 2013-

Artigos Publicados e Capítulos em livros

'The structure of the nominal group and elaboratedness of code', (com W. P. Robinson), in *Language and Speech* 11, 1968, 234-250; reprinted in Klein, W. e Wunderlich, D.(orgs), *Aspekte der Soziolinguistik*, Frankfurt: Athenaum, 1971, 41-63.

'A discussion of Restricted and Elaborated codes, em *Educational Review*, 22,1, 1969 38-50; reprinted in Cashdan, A. e Grudgeon, E. (orgs), *Language in Education*, Londres, RKP, 1972, 95-101; e em Klein, W. e Wunderlich, D. (orgs), 1971, 65-79; e em Loman, B. ed., *Barnsprak i Klassamhalle*, Lund, Liber Laromdel, 1974, 76-87

'Discourse in the Classroom, (com J. McH. Sinclair e I.J. Forsyth), Londres: CILT, 1972.

'The analysis of classroom language'. *SSRC Newsletter*, 1973, reprinted em Burton, K. org. *Language Study Courses in Colleges of Education*, Londres: Department of Education and Science, 1973.

The study of teacher-pupil talk', *Cambridge Journal of Education*, 1974, 2-13.

'Approaches to the analysis of classroom interaction', *Educational Review* 1974, 229-40.

'Discourse analysis: a short review of the literature in English', *Language and Linguistics Abstracts*, 8,2, 1975; reprinted in *I.U.T. Bulletin Pedagogique*, December 1975, 55-73; e em *Language Teaching and Linguistics: Surveys*, Cambridge, C.U.P., 1978, 22-39.

'Talking with the doctor' (com M.C. Ashby) *Journal of Communication* 25, 3, 1975, 140-147.

- 'A linguistic analysis of doctor-patient interviews', (com M.C. Ashby) em Wadsworth, M. e Robinson, D., (orgs), *Studies in Everyday Medical Life*, Londres, Martin Robertson, 1977, 69-88.
- 'Introduction', em Coulthard, R.M. and Montgomery, M.M. (eds), *Studies in Discourse Analysis*, Londres, RKP, 1981, 1-38;
- 'Exchange Structure' (com D.C. Brazil) em Coulthard, R.M. and Montgomery, M.M. (orgs) 1981, 82-106.
- 'The place of intonation in the description of interaction', (com D.C. Brazil), em Tannen, D. ed. *Text and Talk: Proceedings of the 1981 Georgetown Round Table on Language and Linguistics*, Washington, Georgetown University Press, 1982, 94-113.
- 'Cat in the rain', *Ilha do Desterro*, 9, 1983, 1-10.
- 'Discourse Analysis and Language Teaching', *Ilha do Desterro*, 10, 1984, 93-106.
- 'Conversation analysis and social skills training,' em Trower, P. (org), *Radical Approaches to Social Skills Training*, Amsterdam, Croom Helm, 1985, 206-225.
- 'Intonation and Discourse', em Coulthard, R.M. (org), *Discussing Discourse*, ELR, 1987, 44-61.
- 'Feedback in language teaching and language learning' em Das B. (ed) *Patterns of Classroom Interaction in South East Asia*, Proceedings of the 1986 RELC Seminar, Singapore, SEAMEO, Regional Language Centre, 1987, 51-58.
- 'Evaluative Text Analysis' em Steele R. e Threadgold T. (orgs), *Language Topics: Essays in Honour of Michael Halliday*, Amsterdam, John Benjamins, Vol 2, 1987, 181-90.
- 'Matching relations in J.L. Borges' *La Muerte y la Brújula*: an exercise in linguistic stylistics', *Lenguas Modernas*, 17, 1990, 57-62.
- 'A tradução e seus problemas', em *Tradução Teoria e Prática*, (org. com C.R. Caldas-Coulthard), Florianópolis, Editora UFSC, Florianópolis, Editora UFSC, 1991, 1-16.
- 'Uma tradução conjunta de "Cat in the rain"', (come (com I. Garcia), em *Tradução Teoria e Prática*, Florianópolis, Editora UFSC, 1991, 183-202.
- 'Text analysis and the teaching of reading and writing', *Taller de Letras*, 19, 1992, 159-66.
- 'The significance of intonation in discourse', em R.M. Coulthard (org), *Advances in Spoken Discourse Analysis*, Londres, Routledge, 1992, 35-49.
- 'Forensic discourse analysis', em R.M. Coulthard (ed), *Advances in Spoken Discourse Analysis*, Londres, Routledge, 1992, 242-257.
- 'Exchange structure', (com D. Brazil), em R.M. Coulthard (org), *Advances in Spoken Discourse Analysis*, Londres, Routledge, 1992, 50-78.
- 'Towards an analysis of discourse', (com J McH Sinclair), em R.M. Coulthard (org), *Advances in Spoken Discourse Analysis*, Londres, Routledge, 1992, 1-34.
- 'On composing and evaluating text', em *Thirty Years of Linguistic Evolution: Studies in Honour of René Dirven on the Occasion of his Sixtieth Birthday*, (org M. Pütz) Amsterdam, Benjamins, 1992, 177-188.

'On the importance of matching relations in the analysis and translation of literary texts', em *Text Analysis, Ilha do Desterro*, vol 27, 1992, 33-43.

Linguistic constraints on translation', em *Studies in Translation, Ilha do Desterro*, vol 28, 1992, 9-23.

'Briefings Number 3: Forensic Linguistics', em *The European English Messenger*, 1993, 2, i, 18-21,

'Beginning the study of forensic texts: corpus, concordance, collocation', em M Hoey (org) *Data Description Discourse: Papers on the English Language in Honour of John Sinclair on his Sixtieth Birthday*, Londres, HarperCollins, 1993, 86-97.

'The importance of text analysis in the teaching of translators', *Anais do XI ENPULI, (Proceedings of the 11th ENPULI Conference, July 28-Aug 2 1991)*, Faculdades São Marcos: São Paulo, 1993, 60-66.

'Approaches to the analysis of forensic discourse', *Anais do XI ENPULI, (Proceedings of the 11th ENPULI Conference, July 28-Aug 2 1991)*, Faculdades São Marcos: São Paulo, 1993, 202-219.

'Evaluating texts', em R.M. Coulthard (ed), *Advances in Written Text Analysis*, Routledge 1994, 1-11.

'On the use of corpora in the analysis of forensic texts' *Forensic Linguistics: the International Journal of Speech, Language and the Law*, 1994, 1, i, 27-43

'Powerful evidence for the defence: an exercise in forensic discourse analysis', em J. Gibbons (ed), *Language and the Law*, Longman, 1994, 414-27.

'Explorations in applied linguistics, 3: forensic stylistics', in G. Cook e B Seidelhofer (eds) *Principles and Practice in the Study of Language and Learning: a Festschrift for Henry Widdowson*, OUP, 1995, 229-243

'Questioning Statements: Forensic Applications of Linguistics', printed text of inaugural lecture, Birmingham, ELR, 1995

'The official version: audience manipulation in police reports of interviews with suspects', em C R Caldas-Coulthard and R M Coulthard (orgs) *Texts and Practices: Readings in Critical Discourse Analysis*, Londres, Routledge, 1996, 164-176,

'Translation theory and practice' in R M Coulthard e P Odber de Baubeta (orgs) *Theoretical Issues and Practical Cases in Portuguese-English Translations*, Londres, Mellen Press, 1996, 1-16

'A failed appeal', em *Forensic Linguistics: The International Journal of Speech, Language and the Law*, 1997, 4, ii, 287-302

'The Official Version: Audience Manipulation in Police Records of Interviews with Suspects', *Dialogue Analysis VI, Proceedings of the 6th Conference, Prague 1996*, Tübingen, Max Niemeyer Verlag, 1998, 121-31.

'Tools for the Trade', (com D Woolls) *Forensic Linguistics: The International Journal of Speech, Language and the Law*, 1998, 5, i, 33-57.

'Identifying the Author', *Cahiers de Linguistique Francaise*, 20, 1998, 139-161.

- ‘Making Texts Speak: The Work of the Forensic Linguist’, *Studia Anglica Posnaniensia*, 33, (a Festschrift for Professor Kari Sajavaara on his Sixtieth Birthday), 1998, 117-130. ‘Forensic Applications of Language Description’, in M B Forkamp e L M Tomitch, (orgs) *Aspectos da Linguística Aplicada: Estudos em Homenagem ao Professor Hilario Bohn*, Campinas, Brazil: Mercado de Letras, 1999, 170-182
- ‘Some you win and some you lose’, em L G Cabral e J Morais (eds) *Investigando a Linguagem*, a Festschrift for Leonor Scliar-Cabral, Florianópolis, Brazil: Editora Mulheres, 1999, 93-110.
- Forensic applications of linguistic analysis’ em D Canter e A Laurence (orgs) *Interviewing and Deception*, Aldershot: Ashgate, 1999, 105-125.
- ‘Whose Text is it? On the Linguistic Investigation of Authorship’ em S. Sarangi e R. M. Coulthard (orgs) *Discourse and Social Life*, Londres, Longman, 2000, 271-87.
- ‘Discourse as topic, resource and social practice: an introduction’, (com S. Sarangi) em S. Sarangi e R. M. Coulthard (orgs) *Discourse and Social Life*, Londres, Longman, 2000
- ‘Suppressed dialogue in a confession statement’ em Coulthard R M, Cotterill J e Rock F (orgs.) *Working with Dialogue*, Tübingen, Niemeyer, 2000 417- 424.
- ‘Patterns of lexis on the surface of texts’ em M Scott e G Thompson (orgs) *Patterns of Text: in Honour of Michael Hoey*, Amsterdam, John Benjamins, 2000 239-254
- ‘Que dijeron en realidad? Una evaluación de evidencia policial por un lingüista forense’, *Discurso y Sociedad*, 2001, 3, ii, 45-59.
- ‘Forensic Linguistics’ new entry in *The Linguistics Encyclopedia*, 2nd edition, (org Malmkjaer, K) Routledge, 2001
- ‘Whose Voice Is It? Invented and Concealed Dialogue in Written Records of Verbal Evidence Produced by the Police’ em J Cotterill (org) 2002, *Language in the Legal Process*, Palgrave, 19-34, ISBN 0-333-96902-2
- ‘What did they actually say? A forensic linguist’s evaluation of police evidence’, *Dialogue Analysis 2000*, (E Weigand org) Tübingen, Niemeyer, 2003, 93-106.
- ‘Text and authorship – on forensic applications of linguistics’, *Structures e Discours: Melanges offerts à Eddy Roulet*, A. Auchlin, M Burger, et al (orgs) Editions Nota Bene, 2004, 99-113.
- ‘Author identification, idiolect and linguistic uniqueness’ *Applied Linguistics* 25, 4, 2004, 431-447
- ‘Linguistas como peritos/as’, em *Análise Crítica do Discurso, Linguagem em Discurso* vol 4, 2005, 159-75
- ‘The linguist as expert witness’, *Linguistics and the Human Sciences*, vol 1, i, 2005, 39-58 ,
- ‘Some cultural and linguistic problems in writing academically in English at university level’ em L Tomitch, M Abrahão, C Daghljan, e D Ristoff, (orgs.). *A Interculturalidade no Ensino de Inglês*, Série ARES, Florianópolis, Brazil: PGI/UFSC, 2005, 507-23
- ‘On plagiarism, patchwriting and the problems of overseas students in British universities’, M L Carrió Pastor (ed) *Perspectivas Interdisciplinares de la Lingüística Aplicada, Tomo II*,. Valencia, UPV, 2005,17-30, ,

“... and then ...” language description and author attribution’, being the written version of the Final Sinclair Lecture, May 5th 2005, Department of English, University of Birmingham, 2006,

‘Algunas aplicaciones forenses de la lingüística descriptiva’, in *Lingüística Forense, lengua y derecho: conceptos, métodos y aplicaciones* (org) T Turrell Barcelona, Edicions a Peticío, 2006, 249-73

‘Some forensic applications of descriptive linguistics’ *Revista Veredas de Estudos Lingüísticos*, 2007, 9-28

‘In my opinion’, in M. Turell, M. Spassova e J. Cicres (orgs) *Proceedings of the Second European IAFFL Conference on Forensic Linguistics/Language and the Law*, Barcelona: Universitat Pompeu Fabra, 2007, 43-56.

‘On the use of corpora in the analysis of forensic texts’, republicado em W Teubert e R Krishnamurthi (orgs) *Corpus Linguistics: Critical Concepts in Linguistics* Londres, Routledge, 2007, 201-18.

“By their words shall ye know them”: on linguistic identity’ em Caldas-Coulthard C R e Iedema R (eds) *Identity Trouble: Critical Discourse and Contested Identities*, Londres, Palgrave 2008, 143-55.

‘Algumas aplicações forenses à lingüística descritiva’ in Caldas-Coulthard C. R. and Scliar-Cabral L. (orgs) *Desvendando Discursos*, Florianópolis, Brasil, Editora UFSC, 2008, 225-53.

Coulthard, M. ‘Forensic Linguistics’ entry in the *Linguistics Encyclopedia*, 3rd edition, Londres, Routledge, (2009)

‘The Linguist in the Witness Box’, em Candlin C e Sarangi S (orgs) *Handbook of Communication in Professions and Organizations*, The Hague, Mouton (2011) 591-608.

‘In my opinion’ em Coulthard M e Johnson A, (orgs) *The Handbook of Forensic Linguistics*, Londres, Routledge 2010, 473-86

‘Current debates in forensic linguistics’, (com A Johnson) em Coulthard M e Johnson A, (orgs) *The Handbook of Forensic Linguistics*, Londres, Routledge 2010, 1-15.

Future directions in forensic linguistics’, (com A Johnson) em Coulthard M and Johnson A, (orgs) *The Handbook of Forensic Linguistics*, Londres, Routledge 2010, 602-14

‘Four forensic linguists’ responses to suspected plagiarism’, (com A Johnson K Kredens e D Woolls) em Coulthard M e Johnson A, (eds) *The Handbook of Forensic Linguistics*, Londres, Routledge 2010, 523-38

‘Forensic linguistics: the application of language description in legal contexts’, *Langage e Societé* 2010, 132, 15-33,

‘Forensic Linguistics’, (T Grant e K Kredens) em Wodak R., Johnstone, B. e Kerswill, P (orgs) *Handbook of Applied Linguistics*, Thousand Oaks and Londres: SAGE Publications. 2010, 529-44

‘Making a difference: Critical linguistic analysis in a legal context’, em *The Discourse of Social Achievement*, Special issue of *Pragmatics and Society*, 2011, 2:2, 171-86

Coulthard M 'Forensic linguistics: the application of language description in legal contexts', *Langage e Societé* 2010 vol 132, 15-33

Coulthard, M (2011) Making a difference: Critical linguistic analysis in a legal context', in 'The Discourse of Social Achievement', Special issue of *Pragmatics and Society*, 2:2, 171-86

Coulthard M 'The Linguist in the Witness Box', em Candlin C and Sarangi S (orgs) *Handbook of Communication in Organisations and Professions*, The Hague, Mouton 2011, 591-608

'The Linguist as Expert Witness', *Studies in Pragmatics*, 2012, 38-54

'Corpus Linguistics in Authorship Identification', (com K Kredens) em Tiersma P e Solan L (orgs), *Oxford Handbook of Language and Law*, Oxford, OUP, 2012, 504-16

'Interpreting for the Police and the Courts', (com Y Fowler, e E Ng) em C. Millan et F. Bartrini (orgs) *Routledge Handbook of Translation*, Londres, Routledge, 2012, 402-14

'On the admissibility of Linguistic Evidence', *Journal of Law and Policy*, 23, 2, 2013, 441-468

'PERIGO, CUIDADO, ATENÇÃO: a comunicação linguística de risco em advertências de produtos' (com C Hagemeyer), *Cadernos de Linguagem e Sociedade*, 14 (2), 2013, 28-53

'Have you been Warned?' em Casesnoves, R, Forcadell, M e Gavaldà, N (orgs) '*Ens queda la paraula. Estudis de lingüística aplicada en honor a M. Teresa Turell*,

Uma Entrevista com Malcolm Coulthard. *Revista Virtual de Estudos da Linguagem*, v. 12, 2014, 332-335.

'Co-Writing Justice; an interview conducted by Adamantia Karali', in *This Century's Review*, issue 3, 2014, 34-41

'Plagiarism in the Academic Context: An investigation of PPGI students awareness of the problem', (com B Abreu), em M Coulthard, C Tumolo e M Beck. (Orgs.). *Echoes: Reflections on Language and Literature*. Florianopolis: PGI/UFSC, 2014, 71-80.

International Journal of Law, Language and Discourse, Vol 3(2) (com W Cheng, orgs convidados) 2014.

'Plágio no meio acadêmico' (com B Abreu) em *Linguística Aplicada em Contextos Legais*, S Bittencourt Silveira, C Scali Abritta e A Torres Vieira (Orgs.), São Paulo, Paco Editorial, 2015, 357-380

'The Sounds of Silence' em *Speaking of Language and Law: Conversations on the Work of Peter Tiersma*, L Solan, J Ainsworth e R Shuy, (orgs). Oxford, Oxford University Press, 122-6 [

'On Product Warnings' (com C Hagemeyer) *Language and Law / Linguagem e Direito*, vol 2.1, Porto, Biblioteca da Universidade de Porto, 2015, 53-75

'Linguística Forense na Era da Tecnologia', em *Língua e Literatura na Época da Tecnologia* Mota, M, Corseuil, A, Beck, M e Tumolo, C (orgs) Florianopolis, Editora UFSC, 2015, 291-306

'Linguística Forense' (com R Sousa-Silva) em *Ciências Forenses* Dinis-Oliveira, R e Magalhães, (orgs), T Lidel Group, Porto, 2016, 137-44,

'Forensic Linguistics in *What are Forensic Sciences?* (com R Sousa-Silva) em *Concepts, Scope and*

Future Perspectives, (orgs) Dinis-Oliveira, R e Magalhães, T, Lidel Group, Lisbon, 2016, 140-48

‘Algumas aplicações forenses da Linguística Descritiva, em *Linguagem & direito : caminhos para a linguística: Uma homenagem a Malcolm Coulthard*. V Colares (org.), São Paulo, Cortez, 2016, 17-48

‘On the legal status of an interpreted confession’ (com P Cal-Meyer) em *Language and Law / Linguagem e Direito*, vol 4.1, 2017, 1-16

‘In my opinion’, em Coulthard, M, May, A e Sousa-Silva R (orgs) Routledge *Handbook of Forensic Linguistics*, Londres, Routledge 20, 523-38.

‘Detecting faked texts’, (com I Picornell) em Picornell, I, Perkins, R e Coulthard. M (orgs) *Methodologies and Challenges in Forensic Linguistic Casework*, 2022, 114-28.

SEÇÃO ENSAIOS

Plágio no meio acadêmico: reflexões originadas de uma tese sob orientação do Professor Dr. Malcolm Coulthard

Bruna Batista Abreu

RESUMO: Neste artigo a autora relata alguns resultados de sua pesquisa de doutoramento, orientada pelo Professor Malcolm Coulthard. Além de prestar-lhe uma singela homenagem de agradecimento por sua importância na trajetória acadêmica minha e de diversos colegas, também se objetiva contribuir para com o debate do tema investigado, que muitas vezes é apresentado de maneira superficial e carente de maiores esclarecimentos. Os aspectos aqui abordados incluem algumas descobertas e reflexões sobre: definição de plágio; plágio através de tradução; ferramentas de detecção; a importância de políticas institucionais; intenção; autoplágio; e possíveis causas bem como sugestões para superá-las. Não se tem a intenção de esgotar o tema, mas sim de compartilhar algumas compreensões alcançadas ao longo do desenvolvimento da tese e colaborar de alguma forma na ampliação do estudo deste assunto.

Palavras-chaves: plágio; ferramentas de detecção; homenagem; Malcolm.

1. INTRODUÇÃO

Afinal, o que é plágio? Espera... essa pergunta, “o que é plágio?”, será que alguém já não fez? Então a autora aqui já incorreu em plágio logo no início desse artigo? - o qual, vejam que ironia, é sobre plágio!

Evidentemente não é tão simples assim... existem algumas frases, perguntas, construções linguísticas que se repetem e que não constituem plágio. Aliás, este termo possui tantas facetas que até mesmo a sua própria definição pode ser um pouco controversa. Não se trata simplesmente da cópia das palavras de outrem, pois se estiverem devidamente citadas não é mais plágio! Logo, a cópia *per se* não configura o fenômeno aqui abordado. Mas então várias outras perguntas surgem: quando eu copio um texto, traduzindo-o de outra língua, será que deixa de ser plágio, já que as palavras são outras? As tais ferramentas de detecção conseguem mesmo detectar plágio? Mesmo se algumas palavrinhas forem substituídas por sinônimos, ainda é plágio? Pode haver plágio intencional e não intencional? Se sim, tem como identificar intenção? Será que as pessoas podem não fazer “por maldade”? Mas afinal, plágio é uma imoralidade? E auto-plágio, como pode ser plágio se não é uma cópia das palavras de outras pessoas, mas de si mesmo? Será que na linguística conseguimos identificar “plágio de ideias”? E por aí vai...

Nesse artigo não tenho a pretensão de responder todas essas perguntas, mas sim de compartilhar algumas reflexões e descobertas realizadas ao longo de minha pesquisa de doutorado¹ sob orientação do Professor Malcolm. A conclusão e defesa do trabalho, intitulado *Investigating*

¹ A pesquisa foi financiada pelo CNPq durante os três anos em que estive no Brasil, na UFSC, e a minha ida à Inglaterra na Universidade de Birmingham pelo período de um ano foi financiada pela CAPES através do Programa Doutorado Sanduíche.

plagiarism in the academic context, se deu em agosto de 2016, após quatro anos debruçada sobre o tema. Tema cheio de desdobramentos, complexo, profundo – mas também encantador.

A trajetória de pesquisa e escrita de uma tese envolve um longo caminhar, por vezes bastante cansativo. No meu caso tive a sorte de ter sido orientada pelo Professor Malcolm num caminho leve e feliz – mas isso sem deixar de demandar bastante trabalho e estudo! Ao longo do desenvolvimento da tese aprendi muito não só sobre o tema de pesquisa, mas também sobre valores humanos que o Professor Malcolm transparecia em sua conduta: respeito, amor ao trabalho, disciplina, humildade, bom humor e muita (muita!) paciência com esta ex-orientanda que vos fala!

2. UM BREVE RELATO

Aqui eu gostaria de abrir parênteses para relatar brevemente sobre como a minha trajetória acadêmica se entrelaçou com o Professor Malcolm.

No início de 2012, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), fomos contemplados com a seleção dele como Professor Visitante em nosso Programa de Pós-Graduação. Na ocasião ele abriu uma disciplina (junto da Professora Débora Figueiredo) sobre Linguística Forense. Eu havia recém-concluído o Mestrado e estava me preparando para ingressar no Doutorado na área de Análise do Discurso, e minha orientadora na época (Professora Viviane Heberle, que me acompanhou desde a graduação) incentivou que eu me inscrevesse para participar da disciplina do Professor, pois seria uma oportunidade única – e ela estava corretíssima!

Ao longo das aulas tomei contato com os diversos temas dentro da Linguística Forense e me maravilhei com a vasta possibilidade de aplicação dos conhecimentos linguísticos até mesmo na solução de crimes. E me chamava particularmente a atenção a forma como o Professor Malcolm era convicto a respeito da utilidade dos conhecimentos linguísticos para (nas palavras dele) *ajudar as pessoas*.

Nas disciplinas de Pós-Graduação costuma-se solicitar a entrega de *final papers* como parte da avaliação. Sendo assim, chegando perto da conclusão do curso, eu precisava me decidir por algum tema. Por conta do meu interesse em educação e escrita, a questão do plágio no meio acadêmico se evidenciou como um tema de pesquisa bastante rico, que inclui não simplesmente falta de princípios morais ou malandragem, mas muito especialmente legislação (muitas vezes a ausência desta) e a falta de orientação sobre: como escrever usando as próprias palavras; e como incluir as palavras e/ou as contribuições dos demais no próprio texto de maneira adequada.

Quando iniciei meus estudos nessa área e à medida que fui me aprofundando, observei o tanto de preconceitos que fazem com que o tema seja tratado de forma muitas vezes superficial, especialmente no que respeita alunos recém ingressados na faculdade. Afinal, conforme o Professor

Malcolm certa vez salientou, copiar é um ato que faz parte dos processos de aprendizagem – é necessário imitar para aprender quando damos os primeiros passos. Na escola, de modo geral, não é diferente quando a criança está sendo alfabetizada, por exemplo – solicita-se muitas vezes a cópia de conteúdos do quadro. E também é prática comum copiar a resposta do livro didático para responder uma pergunta de forma correta! Em minha própria experiência escolar, especialmente no Ensino Fundamental, eu decorava as respostas para reproduzi-las na prova e assim tirar uma nota alta! Ora, então não parece um pouco contraditório de uma hora para a outra, ao ingressar na faculdade, passar-se a exigir que o aluno cite as fontes copiadas e que escreva usando as próprias palavras para expressar o que entendeu, quando nunca lhe foi ensinado como fazer isso, nem sequer incentivado? O Professor Malcolm me fez ver que seria importante que houvesse suporte (na escola ou na universidade) para ajudar os alunos nessa transição e, assim, evitar tantos problemas.

No primeiro momento eu queria saber o que meus colegas acadêmicos pensavam a respeito, se sabiam de alguma regra da UFSC e se o fato de estarmos num Programa de Pós-Graduação em Inglês, em que tudo era para ser escrito em inglês (que não era a língua materna da grande maioria de nós) poderia ser um agravante a mais para acabarmos incorrendo em plágio por desconhecimento de como escrever bem numa língua estrangeira. Com esse propósito em mente, e com a devida revisão e sugestões do Professor Malcolm e da Professora Débora Figueiredo, desenvolvi um questionário e enviei para todos os emails dos colegas da Pós-Graduação.

Tenho grande fascínio à pesquisa de campo desde a Iniciação Científica, em que tive a grande oportunidade de participar do projeto da Professora Viviane Heberle sobre práticas de letramento de alunos do Ensino Médio. Assim, a experiência de coleta e análise de dados dos participantes foi algo que me deixou bastante envolvida no assunto. Vários colegas responderam, e a medida que eu lia as percepções deles sobre plágio, eu ia me encantando cada vez mais por esse tema. A análise dos dados me ajudou a perceber o tanto que era necessário termos mais pesquisas na área, e que a UFSC (pelo menos na época) carecia de políticas não só para punição (o que também é necessário, especialmente no contexto de pós-graduação e anos finais da graduação), mas principalmente para prevenção de plágio.

Nesse meio tempo eu havia ingressado no doutorado, e eu daria continuidade aos estudos que vinha realizando na área de multiletramento. No entanto, ao me ver despertada pelo novo tema, que tanto me intrigava, prontamente busquei o aval da Professora Viviane e do Professor Malcolm para mudar meu tema de pesquisa - e, conseqüentemente, mudar de orientador. Recebi apoio e incentivo de ambos para iniciar a jornada dentro dessa nova área e arregacei as mangas para estudar muito e pesquisar!

A seguir, compartilho um pouco do que pude aprender ao longo da pesquisa, em que fui pacientemente orientada pelo Professor Malcolm.

3. DEFININDO PLÁGIO

Como apresentado no início deste artigo, definir o que é plágio não é uma tarefa fácil. Entretanto, é importante salientar que dentre os diversos tipos de plágio que possam existir nas mais diversas áreas (por exemplo, na música e outras formas de arte) e as implicações muitas vezes envolvidas em direitos autorais, a pesquisa conduzida ao longo do meu doutorado se insere dentro da linguística, daquilo que está ao alcance desta ciência encontrar.

Desse modo, a definição de Coulthard & Johnson (2007, p. 187) se apresenta de forma bastante completa por estabelecer o seguinte: “plágio do qual linguistas são competentes para lidar consiste na apropriação, ou uso não devidamente citado e referenciado, de um texto criado por outro autor”². Conforme podemos constatar, na linguística está a nosso alcance medir e identificar as palavras, e com alguns recursos talvez até sinônimos e traduções. Entretanto, identificar e provar um plágio ‘de ideias’ se torna um pouco mais difícil. Mesmo assim deve haver esse cuidado: ao não citar um autor diretamente (usando as aspas e indicando a página), mas referindo-se a alguma informação importante apresentada por ele, deve-se indicar o nome e o ano (e, ao final, nas referências, a obra de onde se extraiu aquele conhecimento). Mas como identificar um potencial ‘plágio’ caso o autor não faça ou se esqueça de fazer a esperada referência?

Esse aspecto escapa até certo ponto do alcance do que pode a linguística rastrear, especialmente porque muitos podem argumentar que é humanamente impossível ler *tudo* o que já foi escrito sobre um determinado tema e nem mesmo lembrar (se não houver feito um registro dos elementos extraídos ao longo de suas leituras). É importante revisar a literatura ao máximo, e sem dúvida os recursos virtuais podem colaborar nessa busca por autores de um determinado tema ao redor do mundo. No entanto, sempre será possível que algo escape. De qualquer modo, a forma como as ideias são expressas na linguagem irão inevitavelmente diferir, como apresentado no princípio de “uniqueness of utterance”, demonstrado por diversos linguistas, e conforme mencionado por Coulthard & Johnson (2007, p. 187)

Qualquer investigação de plágio que tenha como base a linguística será realizada dentro da noção de idioleto. Em outras palavras, espera-se que quaisquer dois autores escrevendo sobre o mesmo tema, até quando querendo expressar significados muito parecidos, poderão fazer escolhas lexicogramaticais que se sobreponham, mas que jamais serão idênticas.³

² Minha tradução do seguinte trecho: “plagiarism linguists are competent to deal with is the theft, or unacknowledged use, of text created by another”

³ Minha tradução do seguinte trecho: “Any linguistically based investigation of plagiarism is based consciously or unconsciously on the notion of idiolect. In other words, it is expected that any two writers writing on the same topic, even if intending to express very similar meanings, will choose an overlapping, but by no means identical, set of lexicogrammatical items to do so.”

Assim, mesmo que manifestemos a mesma ideia, a forma como ela será colocada em palavras será diferente; alguns itens lexicais poderão ser iguais, mas não todos, e muito menos a sequência em que as palavras estarão dispostas. Essa noção de idioleto, ou seja, da “impressão digital” linguística única que cada ser carrega ao longo de sua vida (reflexo de sua essência, individualidade única, sua história, contexto familiar, escolar, social, etc.) nos proporciona um embasamento muito importante para, por um lado, não nos deixarmos enganar por argumentos de algum aluno sobre ter sido “coincidência” seu trabalho ter ficado igual ao do colega, e, por outro, confiar em nossa capacidade e unicidade como escritores.

Uma outra definição, também bastante completa, é apresentada por Sutherland-Smith (2008, p. 70), amparada pelo que já fora trazido por Pecorari (2002), contendo os “seis elementos do plágio”:

um objeto (língua, palavras, texto) que foi pego (emprestado, roubado, etc.) de uma fonte específica (livros, revistas, Internet) por um agente (aluno, pessoa, acadêmico) sem citação (adequada), com ou sem intenção.⁴

A respeito da citação, é importante que ela siga um padrão aceito no meio em que a produção textual irá circular. No Brasil, por exemplo, utilizamos as normas da ABNT, e nota-se que é importante se respeitar um formato que seja compreendido pelos pares na academia - embora alguns possam opinar sobre o excesso de detalhes e exigências em alguns casos. De qualquer forma, citar as fontes é sempre importante...

Mas há ainda muitas coisas para discutirmos a respeito desse tema. Por exemplo, qual a quantidade de citações (diretas e indiretas) que um autor pode apresentar no seu texto? Se houver citações demais não pode interferir no caráter inédito que sua produção deveria ter? Mas ao mesmo tempo existe uma certa cobrança de se citar pelo menos alguns autores... a ausência de citações também não é considerada saudável – assim, deve haver um certo equilíbrio entre as vozes de outros pesquisadores (com suas contribuições para que se pudesse culminar numa determinada publicação), mas também espera-se que algo novo surja das palavras do próprio autor!

Bem, nesse artigo penso que não conseguirei trazer muitas novidades em relação o que escrevi na tese – mas, como ainda não havia publicado a respeito (ainda mais em português, pois a tese foi escrita em inglês), penso que o que estou apresentando aqui pode consistir em novidade para muitos leitores, que talvez nunca tenham refletido sobre tantas implicações desse tema.

4. FOI PLÁGIO DE PROPÓSITO?

⁴ Minha tradução do seguinte trecho: “an object (i.e., language, words, text) which has been taken (or borrowed, stolen, etc.) from a particular source (books, journals, Internet) by an agent (student, person, academic) without (adequate) acknowledgement and with or without intention”

Um ponto interessante da definição de Sutherland-Smith, apresentada na seção anterior, é a parte final sobre constituir plágio quando feito com ou sem intenção. No entanto, assim como não podemos identificar plágio de ideias no contexto da linguística, também não é possível adentrarmos as mentes de nossos potenciais ‘plagiadores’ para descobrir suas intenções: se foi feito de propósito, isto é, sabendo que não era certo o que estava fazendo; ou se foi ‘sem querer’, porque não sabia *como* é a forma correta de se fazer – muitas vezes porque não foi ensinado. Diante desse panorama, é importante saber o que moveu o aluno a incorrer em plágio para proporcionar um tratamento adequado. Mas como descobrir se de fato houve ou não intenção de ‘enganar’? Em minha experiência como professora, vejo que vamos conhecendo os alunos ao longo do tempo, nos familiarizando com seu histórico e inclinações (se é esforçado ou se tende a ser um tanto preguiçoso, por exemplo). Mesmo assim, não podemos discernir e julgar a respeito de suas condutas e muito menos de suas intenções com total certeza e isentos de preconceitos.

Apesar disso, existem algumas formas sim de identificar intencionalidade: de acordo com Sousa-Silva (2013), quanto mais ‘sofisticadas’ as técnicas utilizadas, maiores as chances de ter havido intenção. E que técnicas seriam essas? Substituição de algumas palavras por sinônimos seria uma estratégia, ou então mudanças na estrutura das orações. Uma outra alternativa para dificultar a identificação é plágio via tradução (ou plágio translingual, abordado na seção 6).

Frente a identificação do uso de tais recursos enganosos, que alteram alguns traços do texto (mas que mantém a essência do original, plagiado), pode-se descobrir até certo ponto a intenção – diferentemente de uma cópia *ipsis litteris* em que não se tentou disfarçar, o que pode indicar desconhecimento da forma correta de proceder, especialmente se forem alunos que estão se iniciando na academia – quando se trata de pós-graduandos a responsabilidade muda. Mesmo assim, alguns alunos (principalmente iniciando-se na escrita acadêmica, como já salientado) recorrem a um recurso que pode até parecer um tanto ‘sofisticado’, cujo termo foi cunhado por Howard (1995) como ‘patchwriting’ (alusão à prática artesanal ‘patchwork’, que consiste em juntar diversos remendos de tecido para se criar uma peça). Desse modo, usa-se partes de diferentes textos para criar o próprio, as vezes até citando, mas sem demonstrar domínio da escrita. De acordo com Pecorari (2002, p. 27), diante de casos de ‘patchwriting’, há necessidade de se ter uma “resposta pedagógica, e não punitiva”⁵, para auxiliar que esse aluno substitua essa prática por uma escrita autêntica e seguindo as normas adequadamente.

5. OS “DETECTORES DE PLÁGIO”

⁵ Minha tradução do trecho: “...a pedagogical, rather than a punitive response”

Dentro do contexto de mercado em que estamos inseridos, muitas vezes podemos nos deparar com ‘propagandas enganosas’, que tentam vender algo que não funciona em realidade ou não na maneira como fomos levados a acreditar. Indubitavelmente as ferramentas de detecção podem ajudar muito um professor ou outro profissional a descobrir plágio em algum texto que esteja avaliando, mas ele por si só não detecta plágio – porém, sim, ele é capaz de detectar similaridade textual, e apenas dentro da base de dados que tenha à disposição.

Desse modo, muito plágio pode passar despercebido se o autor efetuou algumas mudanças nas palavras. O professor Marcelo Krokosz, importante pesquisador da área aqui no Brasil, criou um canal na plataforma do Youtube⁶ com o propósito de contribuir para a conscientização do tema e auxiliar os professores a ficarem atentos em relação a certas práticas de plágio em que os alunos podem recorrer. Em dois vídeos, contendo partes 1 e 2, intitulados “O plágio perfeito ou como enganar seu professor e o software de detecção”, ele apresenta duas ‘técnicas’ que podem fazer com que o plágio passe despercebido.

Uma dessas estratégias consiste em (depois do ‘control c e control v’ de um texto que se almejava copiar) incluir a letra ‘i’ maiúscula (na cor branca) na frente de todas as palavras, usando a ferramenta ‘substituir’ no programa ‘Word Office’; assim, quando o professor receber o trabalho e utilizar um software para o rastreamento, não encontrará similaridade alguma com outras fontes, já que todas as palavras foram adulteradas de forma oculta. Uma outra técnica, apresentada no segundo vídeo, um pouco mais sofisticada, consiste em, após copiar e colar um texto da internet na íntegra, substituir todas as instâncias da letra ‘a’, por exemplo, por símbolos (caracteres do alfabeto cirílico) – outras letras também podem ser substituídas por símbolos semelhantes, da mesma forma. Tal manobra também impede que as ferramentas de detecção encontrem similaridade textual pelo fato de os caracteres impressos no texto estarem fora do alcance de identificação das mesmas, pois tais sistemas operam com algoritmo que não permite enxergar tais manobras.

Conforme salientado por Sousa-Silva (2013, p. 19)⁷

...da mesma forma que se atualiza os programas anti-vírus diariamente com novas definições, e novos vírus são criados e distribuídos imediatamente, os softwares de detecção também deveriam ser regularmente atualizados com novas ‘definições de plágio’ para identificar as novas estratégias de plágio que possam ser desenvolvidas.

A constante atualização dessas ferramentas é de suma importância para que incidências de plágio sejam captadas apesar de quaisquer novas técnicas que sejam criadas e empregadas. Além

⁶ Segue link para o canal de Youtube do professor e pesquisador Marcelo Krokosz; há dois vídeos intitulados “O plágio perfeito ou como enganar seu professor e o software de detecção” (partes 1 e 2): <https://www.youtube.com/channel/UCQziCh7dJ6cvP9ZiUVoFBWA/videos>

⁷ Minha tradução do seguinte trecho: “...in the same way that anti-virus software is updated everyday with new virus definitions and new computer viruses are being invented and released immediately after, so should plagiarism detection software be regularly updated with new ‘plagiarism definitions’ to cater for the sophisticated, newly developed plagiarism strategies.”

disso, o esclarecimento sobre a possibilidade desses recursos enganosos já é um passo importante para que se fique atento diante de possíveis ocorrências.

Da mesma forma, muita coisa pode ser classificada como plágio quando na verdade não o é: citações diretas, que apresentam similaridade textual, devem ser filtradas como não plágio, por seguirem as normas de citação e referência devidamente. No entanto, o software costuma rastrear esses trechos, e cabe ao avaliador verificar se este se encontra devidamente citado pelo aluno ou se foi mesmo uma cópia.

Na pesquisa foi possível observar que tais ferramentas estão longe de serem perfeitas, principalmente aquelas que se dizem assim. No entanto, o auxílio delas pode ser de grande valia para se filtrar alguns trabalhos, ou ao menos para recordar da necessidade de estar atento a possibilidade de tais incidências.

6. PLÁGIO ATRAVÉS DE TRADUÇÃO

Quando se fala de plágio e tradução podemos encontrar dois cenários distintos: 1) plágio em diferentes traduções do mesmo texto de partida, como pode ser exemplificado numa pesquisa conduzida por Turell (2004) sobre a tradução de textos literários; e 2) plágio via tradução, ou seja, quando se copia um texto, traduzindo-o para a língua desejada, sem citar e referenciar a fonte.

Sobre o primeiro caso, é tolerável que haja um nível de similaridade relativamente alto entre duas traduções diferentes do mesmo texto. No entanto, cada tradução é única, pois cada tradutor fará escolhas diferentes, e portanto haverá muitas diferenças linguísticas entre traduções diversas do mesmo texto. Inclusive a tradução possui direitos autorais conforme assegurado pelas leis. Em seu estudo, Turell (ibid) demonstra a alta incidência de similaridade entre duas traduções em comparação com outras duas do mesmo original – havia praticamente o dobro de itens lexico-gramaticais em comum nas duas primeiras.

Na minha tese há um capítulo inteiramente dedicado a este tema (capítulo 4), com ênfase maior no segundo aspecto, de plágio via tradução (ou plágio translingual) e eu apresento um ‘experimento’ utilizando um modelo desenvolvido por Sousa-Silva (2013), que investiga esse tema a fundo. A grande incógnita é sobre como detectar, e por isso surge o questionamento se esse tipo de plágio pode ser considerado como de ideias (já que os itens lexicais mudam completamente de uma língua para outra, o que inibe a detecção) ou se é possível enquadrá-lo como um tipo de plágio que esteja ao alcance do linguista detectar - lançando mão de alguns recursos, é claro, tais como o auxílio do *Google Translate*. Em seu modelo, Sousa-Silva (ibid) sugere que textos suspeitos sejam submetidos à tradução automática e que esta tradução seja comparada à fonte potencialmente plagiada. No desconhecimento de tal fonte pode-se recorrer ao próprio site *Google* para efetuar uma

pesquisa e assim verificar potenciais fontes e observar as similaridades.

7. QUAL O PROBLEMA DO AUTOPLÁGIO?

Autoplágio: esse termo não parece um pouco contraditório? Plagiar o trabalho de alguém é como um roubo, um agravo que se lhe faz, não é mesmo? Então faz sentido alguém roubar de si mesmo e ainda ‘sair no lucro’? Mas, então, quem de fato é ‘roubado’ num autoplágio?

Vamos tomar como exemplo eu ser leitora de um autor. Após ler um livro muito bom dele, resolvo comprar um outro livro também de sua autoria. Mas eis que ao iniciar a leitura do segundo livro me dou conta de que tudo o que está sendo contado ali já foi mencionado no livro anterior, e ainda praticamente com as mesmas palavras! Então podemos constatar que quem se prejudicou fui eu, por ter comprado o mesmo livro duas vezes! Já o autor a princípio não se prejudicou, pois conseguiu dobrar seu faturamento, digamos assim – embora dificilmente consiga triplicar, porque com certeza eu não compraria outro livro seu!

Assim, no caso do autoplágio o grande prejudicado é o leitor, e no caso do meio educacional o leitor é o professor! De acordo com Krokosz (2014; 2015), o professor é o grande enganado, impedido de realizar a avaliação do processo de aprendizagem do aluno adequadamente. No caso de uma revista científica, os entes enganados seriam o revisor/avaliador e os próprios leitores da comunidade científica! Inclusive, no meio acadêmico, em qualquer publicação, busca-se produzir conhecimentos novos, que agreguem, e não uma repetição do que já foi dito. Desse modo, o grande problema do autoplágio não é o dano causado ao autor, mas à ciência e aos pares, pela falta de originalidade ou de dar uma contribuição nova na área. Além disso, é importante que o autor sinalize ao leitor suas próprias obras anteriores, para que possam ser consultadas, e que evolua nas pesquisas a partir do que já houver produzido, com o intuito de contribuir na divulgação do conhecimento na área e realizar novas descobertas.

Mas vocês recordam que eu mencionei no início desse artigo que o tema ‘plágio’ é altamente complexo? Ainda temos muito a investigar e discutir a respeito! Bem, é importante salientar que autoplágio não configura violação de direitos autorais, mas que de certa forma demonstra desrespeito por ferir o avanço científico. Entretanto, na minha compreensão ao longo da pesquisa, vejo que a *quantidade* bem como a *qualidade* (ou necessidade, dependendo do contexto das publicações) de itens duplicados deve ser o principal ponto a ser considerado, pois alguns termos cruciais ou definições cunhadas pelo próprio autor não parecem apresentar grandes problemas se forem repetidas com o propósito de esclarecer algum ponto. Enquanto realizava minhas leituras para a tese na época, por exemplo, identifiquei uma pequena frase, de uma definição muito importante, que se repetiu de forma idêntica em dois livros diferentes – eu apresento esses trechos nas páginas 32 e 33 da tese

(ABREU, 2016) e reproduzo a seguir:

At its simplest, plagiarism, or more accurately the type of plagiarism linguists are competent to deal with, is the theft, or unacknowledged use, of text created by another. (Coulthard et al, 2008 p. 523)

At its simplest, plagiarism, or more accurately the type of plagiarism linguists are competent to deal with, is the theft, or unacknowledged use, of text created by another. (Coulthard and Johnson, 2007, p. 187)

Recordo que ao questionar o Professor Malcolm se ele havia incorrido em autoplágio nesse caso, ele me ajudou a compreender que há um certo exagero e rigidez na preocupação com o autoplágio. Evidentemente, copiar muitos trechos de si mesmo e repetir em novas publicações é uma prática que deve ser rechaçada; mas uma frase assim importante, uma definição que já está pronta, consolidada, tão repetida ao ponto de todos saberem que é do próprio autor, será mesmo que há tanta necessidade de se autocitar ou criar uma nova definição sendo que ela já existe? Fica aqui então essa reflexão!

8. A IMPORTÂNCIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PARA PREVENIR E (SIM!) PUNIR

Como educadora, a faceta do plágio que mais me preocupou investigar é a que ocorre no meio estudantil, especialmente na esfera da graduação, em que a maior parte dos alunos, jovens, vêm da escola de modo geral sem terem recebido nem ao menos uma ilustração a respeito da necessidade de se citar e referenciar devidamente aquilo que se copia e de uma capacitação na habilidade de escrever usando as próprias palavras. Dessa forma, um dos meus propósitos foi o de oferecer sugestões à UFSC de políticas para prevenir plágio, com base no que pude observar que ocorre na Universidade de Birmingham (onde permaneci por um ano na ocasião do doutorado sanduíche) e também em outras instituições ao redor do mundo. A proposta encontra-se em minha tese no Apêndice B.

A implementação de tais políticas é de suma importância para prevenir o plágio por meio de uma legislação transparente, da oferta de cursos em escrita, palestras sobre o assunto, disponibilização de informação a respeito (tanto para alunos como para professores), e também ferramentas de detecção de similaridade textual para auxiliar rastreamento de plágio (sem elas fica ainda mais difícil) além de normas claras para punir especialmente as recorrências de casos de plágio – tanto na esfera da graduação quanto (mais ainda) na de pós-graduação.

9. POSSÍVEIS RAÍZES DO PLÁGIO - E COMO EXTIRPÁ-LAS

Além de consistir em um ato imoral e antiético em muitos casos, sendo um grande desrespeito, o plágio possui muitas facetas e até algumas raízes diferentes, as mais comuns sendo a falta de conhecimento nas normas de citação e referência e a falta de habilidade escrita, assim como a falta de confiança em si mesmo na elaboração de um texto. Outras causas podem envolver falta de tempo e até mesmo falta de vontade ou preguiça. Mas todas essas faltas podem ser substituídas por presença: presença de conhecimentos de como escrever usando a própria voz com autenticidade, presença de respeito e gratidão aos que deram contribuições na área antes de nós, presença de boa vontade em fazer um bom trabalho e contribuir para com a humanidade colaborando na pesquisa científica, e presença de afeto e estímulos em relação a novas práticas de ensino, indo além das ‘decobas’, do ‘copiar a resposta certa do livro ou do quadro’ com as mesmas palavras, e passar a olhar para os erros de forma diferente, como ocorrências que podem nos ensinar a fazer melhor da próxima vez.

Na parte final da tese eu apresento algumas ideias e ênfase a necessidade de estimular uma postura questionadora desde os anos escolares. Além disso, é essencial valorizar as obras dos demais, respeitando o esforço do outro e vendo na citação uma forma de elevar o próprio trabalho. Finalmente, é importante encorajar em cada um que deixe aflorar sua essência única, que pode se manifestar por meio da escrita. Pareço um tanto romântica e utópica nas minhas palavras? Bem, talvez, mas quero deixar minhas ideias expressas aqui no papel, e que possa inspirar os demais.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhum conhecimento é estático, deve sempre evoluir. Por isso novas pesquisas na área são extremamente importantes, e espero que este tema siga sendo estudado, trazendo um maior esclarecimento a respeito ao máximo de seres.

Neste artigo apresentei de forma bastante sucinta alguns aspectos gerais sobre plágio, especialmente do que investiguei sobre o tema em minha tese de doutorado. Para quem almeja se aprofundar neste interessante assunto, sugiro consultar minha tese e buscar autores que seguem investigando na área, especialmente os trabalhos dos colegas (brasileiro) Marcelo Krokosz e (português) Rui Sousa-Silva (quaisquer produções deles, inclusive as que citei neste artigo).

Ao longo de sua trajetória, especialmente no que pude acompanhar de sua vida acadêmica, o Professor Malcolm tem sido um grande exemplo e inspiração para mim: por suas contribuições acadêmicas dentro da linguística (hierarquizando sua importância por meio das valiosas contribuições na área forense); e por ser quem ele é, com suas qualidades (as quais já mencionei mas que não custa repetir), tais como força de vontade, paciência, interesse em aprender sempre, generosidade e humildade. Sinto-me extremamente grata e honrada por ter sido guiada por ele na minha experiência do doutorado, que tantas alegrias me rendeu. Deixo aqui minha singela homenagem a ele e a

esperança de haver plantado uma pequena semente para incentivar o florescimento de mais investigações sobre este importante tema.

REFERÊNCIAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Bruna B. **Investigating plagiarism in the academic context**. Tese de doutorado. Florianópolis: UFSC, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/172572>

COULTHARD, M. **On plagiarism, patchwriting and the problems of overseas students in British universities**. AESLA, 2004.

COULTHARD, M. & JOHNSON, A. **An Introduction to Forensic Linguistics**. London/ New York: Routledge, 2007

_____. **The Routledge Handbook of Forensic Linguistics**. London/ New York: Routledge, 2008.

GONZALEZ-PECOTCHE, C. B. A propriedade intelectual: seu valor no mundo das ideias. **Coletânea da Revista Logosofia Tomo I**. São Paulo: Editora Logosófica, 2002 [1944]

HOWARD, R. Plagiarisms, authorships, and the academic death penalty. **College English**, v. 57, n. 7, p. 788–806, 1995.

JOHNSON, A. Textual kidnapping - a case of plagiarism among three student texts? **Forensic Linguistics: The International Journal of Speech Language and Law**, v. 4, n. 2, p. 210-225, 1997.

KROKOSZ, M. **Autoria e plágio: um guia para estudantes, professores, pesquisadores e editores**. Atlas: São Paulo, 2012.

_____. **Outras palavras: análise dos conceitos de autoria e plágio na produção textual científica no contexto pós- moderno**. Tese de doutorado. São Paulo: USP, 2014.

_____. **Outras palavras sobre autoria e plágio**. Editora Atlas, São Paulo, 192 páginas, 2015.

PECORARI, D. **Original reproductions: an investigation of the source use of postgraduate second language writers**. Tese de doutorado. University of Birmingham, 2002.

_____. **Academic writing and plagiarism: A linguistic analysis**. Continuum, 2010.

SOUSA-SILVA, R. **Detecting Plagiarism in the Forensic Linguistics Turn**. Tese de doutorado. Birmingham: Aston University, 2013

SOUSA-SILVA, R. & ABREU, B. B. Plágio: um problema forense. **Language and Law/Linguagem e Direito**, Vol. 2, n. 2, p. 90-113, 2016. Disponível em: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/14128.pdf> Último acesso: 06/07/2021.

SOUSA-SILVA R. & COULTHARD, M. 'Linguística Forense'. **Ciências Forenses** editores Dinis-Oliveira, R e Magalhães, T, Lidel, Porto, 137-44, 978-989-693-055-4, 2016.

SUTHERLAND-SMITH, W. **Plagiarism. The Internet and student learning. Improving academic Integrity**. Routledge, 2008

TURELL, M. T. Textual kidnapping revisited: the case of plagiarism in literary translation. **The International Journal of Speech, Language and the Law**, v. 11, n. 1, p. 1–26, 2004.

A linguística forense na análise de rótulos de produtos de consumo

Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer

RESUMO: Este ensaio mostra o meu primeiro contato com a linguística forense, com o professor Malcolm Coulthard e como seu trabalho influenciou a escolha do meu tema de doutorado, advertências de produtos de consumo. Uma comunicação ineficiente, seja ela por meio escrito, oral ou visual, pode acarretar problemas de interpretação de texto, que por sua vez podem gerar inúmeros problemas ao receptor da mensagem, como por exemplo: perdas financeiras e acidentes de consumo. Este artigo apresenta estudos relacionados às advertências de produtos de consumo, um dos tópicos da linguística forense. Apresento inicialmente alguns textos do professor Coulthard que foram fundamentais para o desenvolvimento do meu trabalho (1994; 2000). Posteriormente, apresentarei a definição de uma advertência bem como os fatores que lhe conferem eficácia. Mostrarei um modelo de advertência que pode ser usado tanto de guia para a redação quanto para a avaliação. Muitos fatores influenciam a eficácia, mas me atentarei ao componente textual, isto é, a mensagem de segurança, que abrange informações sobre o risco e como evitá-lo. As pesquisas têm mostrado que as advertências são ineficientes, sobretudo se nos atentarmos à mensagem em si. Faz-se necessário portanto, que os órgãos competentes revejam as exigências no que tange uma linguagem facilitada e as informações acerca do risco real a que os consumidores estão expostos ao manusearem os produtos. Finalizo o artigo com o relato de três casos em que linguistas forenses atuaram como peritos.

Palavras-chaves: linguística forense, advertências, dever de informar

1. COMO TUDO COMEÇOU

Como muitos profissionais da área de letras, eu desconhecia a Linguística Forense, até ler o artigo “Forensic Applications of Language Description” (2000) do professor Malcolm Coulthard. Essa leitura fazia parte da disciplina ‘Tópicos Especiais em Análise do Discurso’ da professora Viviane Heberle, que na época nos contou sobre o professor Malcolm e sua atuação como perito. Lembro que fiquei encantada com a área, mas achava muito distante da minha vida acadêmica, pois todas as minhas leituras e pesquisas estavam voltadas para a aprendizagem e ensino de línguas estrangeiras. Mas, em 2012, data do início dos meus estudos de doutoramento na UFSC, tudo mudou e me vi percorrer por caminhos nunca antes imaginados. Minha orientadora na época, a professora Viviane Heberle, sondou meu interesse em ser orientada por um professor visitante, que para minha surpresa, era o professor Malcolm Coulthard. Ele, a lenda da linguística forense, o autor daquele texto que tinha lido anos antes, que tanto tinha me fascinado. E assim começou, com um misto de ansiedade e alegria, a minha jornada nessa área fascinante e desafiadora. O professor Malcolm, com sua calma, paciência e respeito (ele sempre respondia prontamente aos meus e-mails) foi fundamental nessa caminhada. Obrigada Malcolm pela sensibilidade e dedicação.

2. INTRODUÇÃO

(1) *Contém substâncias passíveis de causar inflamação na pele de determinadas pessoas*

- (2) *Advertências referentes ao uso do álcool: o consumo de álcool afeta negativamente a função hepática e pode aumentar o risco de toxicidade no fígado com o uso de produtos que contenham paracetamol, especialmente após overdose*
- (3) *Não usar para pintar cílios e sobrancelhas.*
- (4) *A empresa isenta-se de quaisquer responsabilidades por acidentes ocorridos do mau uso do produto e do não cumprimento das instruções citadas na embalagem*

On Analyzing and Evaluating Written Texts (1994) é um dos primeiros artigos do professor Coulthard que eu li no início dos meus estudos de doutoramento e é um dos pilares dos meus estudos conduzidos na área de advertências de produtos de consumo, cuja compreensão do texto é um dos objetivos principais do gênero em questão. No artigo, Coulthard assevera que os problemas relacionados à falta de compreensão dos textos derivam da falta de visualização do leitor, isto é, o autor ignora o receptor e seu conhecimento prévio tanto em relação aos aspectos linguísticos quanto dos assuntos abordados no texto. A fim de exemplificar, o autor analisa um excerto de um panfleto que tem a finalidade de incentivar pessoas portadoras de diabetes a fazerem uma viagem internacional e aponta os problemas comunicativos que emergem no texto. Ao final do artigo, o autor oferece uma pequena reestruturação do texto que garante mais clareza.

A apresentação do texto é outro fator fundamental presente na literatura das advertências, pois de nada adianta ter um texto bem escrito se o leitor é incapaz de visualizá-lo. Tenho presenciado com frequência a dificuldade das pessoas, na qual me incluo, na leitura dos rótulos de produtos, principalmente alimentos e produtos de beleza. O tamanho da fonte é o principal empecilho, mas o tipo da fonte e a combinação das cores da fonte com o fundo também impedem a leitura. Rótulos com letras pequenas, rebuscadas, muitas vezes em tons de dourado que não contrastam com o fundo, podem conferir sofisticação, mas falham no quesito principal, a comunicação.

Há em nossa sociedade uma gama de gêneros textuais que despreza o leitor, retirando-lhe o direito de receber informações claras dos produtos que adquirimos e serviços que nos é prestado. No entanto, o código de defesa do consumidor (8.078/90) prevê no inciso III do artigo 6 que:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

As advertências têm esta função, pois são mensagens de segurança que buscam alertar os consumidores sobre os riscos inerentes dos produtos (excerto 1), suas consequências (excerto 2) e informar as medidas protetivas para evitar tais riscos⁸ (excerto 3). No Brasil, a ANVISA⁸ e o INMETRO⁹ são os órgãos responsáveis pela normatização da rotulagem, aprovação e fiscalização da maioria dos produtos destinados aos consumidores.

⁸ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

⁹ INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Gostaria de fazer duas perguntas simples acerca das epígrafes acima: quais são os riscos dos produtos? Como evitá-los? Agora reflita: você teve alguma dificuldade para responder os questionamentos? Os riscos são apresentados claramente? Você precisou fazer alguma inferência para respondê-las? Os consumidores são capazes de entendê-las? E finalmente, as advertências são escritas de forma a influenciar os consumidores a seguir as informações de segurança? Este capítulo irá discutir estas e outras questões que são primordiais para a eficácia das advertências, e contará com discussões e teorias de diversas áreas, uma vez que a linguística forense é interdisciplinar.

Primeiramente apresentarei uma discussão sobre a definição de advertências, para depois discutir a questão da eficiência. Na sequência, levantarei algumas questões acerca do gênero que intensificam sua complexidade. Posteriormente, apresentarei um modelo de advertência proposto por Laughery e Wogalter (2014: 05) construído com a finalidade de analisar a eficiência do ato de fala em questão. Finalmente, mostrarei três casos jurídicos onde a análise das advertências desempenhou um papel importante para a conclusão dos casos.

3. DEFINIÇÃO

Por confundir-se com outros atos de fala, tais como ameaça e promessa (DUMAS, 1990), definir uma advertência não é uma tarefa fácil. A definição proposta por Searle (1969) é o ponto de partida para discussões acerca do tema. Pare ele, uma advertência trata de eventos futuros que não são do interesse dos ouvintes e falantes, assim como necessitam ter motivos que os levem a crer na ocorrência desses eventos. Fica claro, portanto, que se trata de acontecimentos danosos. O linguista Fraser (1998) propõe que advertências, ameaças e promessas podem ser diferenciadas com base na intenção de quem profere o ato. Assim, se a intenção do escritor é intimidar o leitor, temos uma ameaça, mas se o escritor pretende informar o leitor acerca de um evento danoso, temos uma advertência. O autor ainda difere os atos em relação ao beneficiário e em quem exerce o controle, como mostra a tabela 1 abaixo.

O ATO É ORIENTADO ...	AMEAÇA	ADVERTÊNCIA	PROMESSA
para o benefício do escritor	Não	Não	Não
para benefício do leitor	Não	Sim	Sim
para detrimento do escritor	Não	Não	Não
para detrimento do leitor	Sim	Não	Não
Escritor controla o resultado	Sim	?	Sim
Leitor controla o resultado	?	?	?
Escritor controla o ato	Não	Não	Sim

Tabela 1: Fraser (1998: 166)

Quando comparadas com ameaças, as advertências ainda se distinguem quando o beneficiário é colocado em questão. Isto é, advertências são proferidas em benefício do leitor, ao passo que ameaças beneficiam o escritor. Observe que se analisarmos o excerto 4 sob a luz dessa proposição, “*A empresa isenta-se de quaisquer responsabilidades por acidentes ocorridos do mau uso do produto e do não cumprimento das instruções citadas na embalagem*”, teríamos uma ameaça, visto que a empresa está transferindo para o consumidor a responsabilidade e culpa dos eventuais riscos e seria, portanto, beneficiada em uma ação judicial. Por outro lado, ela beneficiaria também o leitor, caso este aderisse ao ato de fala.

Advertências assemelham-se a promessas quando o ato beneficia o leitor. Entretanto, estes atos diferem-se em relação a quem exerce o controle. No caso da advertência, o leitor pode escolher, ou não, seguir a proposição. Já no caso da promessa, é o escritor que está comprometido em seguir a proposição. Além disso, advertências referem-se a eventos nocivos, ao passo que promessas concernem à eventos positivos (SEARLE, 1969). Sob essa ótica, a advertência de cigarro “Parar de fumar agora reduz consideravelmente sérios riscos à sua saúde” (DUMAS 1990) parece-se com uma promessa, visto que a redução considerável de um risco soa como algo positivo.

Sobre o prisma da linguística forense, Shuy (2008) discorre a respeito da necessidade de as advertências serem eficientes:

Identificar e descrever a natureza e perigo do risco. Então elas devem dizer ao leitor como evitá-los. Finalmente, elas devem comunicar estas coisas com uma linguagem clara e inteligível (pg. 72).

Como visto acima, ele preocupa-se com a inclusão do consumidor comum ao acrescentar a necessidade de o texto ser de fácil compreensão. Nota-se também duas funções essenciais deste ato de fala: alertar sobre o risco e orientar como evitar tal risco.

Na advertência abaixo, proveniente de fogos de artifício, as duas funções estão presentes; (A) como evitar o risco – após o acendimento, sempre direcionar para o alto e (B) perigo do risco – sendo assim, não haverá queimaduras, além disso, há ainda o emprego da palavra sinal – atenção, que tem a função de alertar. A advertência parece clara e objetiva, e isto se dá principalmente pela estrutura utilizada, onde há uma condição para que o risco não ocorra. Mas, se analisarmos à luz da definição de Searle e Fraser, identificamos as características de uma promessa, uma vez que está no futuro e versa sobre algo positivo. Claro que o risco, queimaduras, está implícito, mas por ser indireto, perde a força ilocucionária.

ATENÇÃO

Após acendimento, sempre direcionar para o alto. Sendo assim não haverá queimaduras

Frequentemente, nos deparamos com advertências que não mencionam o risco dos produtos de forma clara e objetiva, como no exemplo da epígrafe “*Contém substâncias passíveis de causar*

inflamação na pele de determinadas pessoas”, em que não sabemos claramente o tipo de acidente nem seu grau de severidade. A definição proposta por Shuy ainda leva em conta o leitor, visto que é de extremamente importância que ele entenda a informação de segurança, para então segui-la. Uma informação mal interpretada e/ou não entendida pode levar o leitor a agir de forma errada, trazendo sérias consequências. Os excertos (1) “*Contém substâncias passíveis de causar inflamação na pele de determinadas pessoas*” e “(2) **Advertências referentes ao uso do álcool: o consumo de álcool afeta negativamente a função hepática e pode aumentar o risco de toxicidade no fígado com o uso de produtos que contenham paracetamol, especialmente após overdose”, contêm palavras técnicas e linguagem complexa, o que dificulta o entendimento, forçando o leitor a fazer inferências não somente em relação ao desconhecido, mas também em relação à ação que deve ser tomada para evitar o risco (que é desconhecido), pois ambas não mencionam. Portanto, de acordo com a definição de Shuy (2008), essas advertências não são eficazes.**

4. GÊNEROS MANDATÓRIOS

Advertências e bulas de medicamentos são gêneros controlados, ou seja, resultam de uma regulamentação que prescreve o conteúdo e o formato do documento a ser redigido (ASKEHAVE; ZETHSEN, 2008). Hagemeyer (2016) mostra que a regulamentação da ANVISA no que concerne a rotulagem de tintura de cabelo bem como as bulas de medicamentos é precária por três razões: inadequação do design gráfico dos rótulos, ausência de informações claras sobre os riscos inerentes e deficiência na transmissão do conteúdo.

Ademais, advertências e bulas são produzidas para atingir a população em sua totalidade, que é heterogênea se levarmos em conta o conhecimento tanto linguístico quanto do assunto tratado nos documentos. Esta disparidade é um dos fatores que conferem assimetria entre os participantes, pois de um lado temos o escritor, que possui alto nível de letramento e conhecimento técnico, ao passo que do outro, temos o leitor consumidor, que muitas vezes possui um baixo nível de letramento. Tal assimetria é perpetuada na maioria das advertências e bulas, visto que as características do texto não diminuem o distanciamento entre os participantes.

É possível afirmar que o escritor desconhece o leitor e seu conhecimento e é exatamente aqui que emerge um dos problemas comunicativos presentes nos gêneros textuais analisados neste artigo. Askehave e Zethsen (2008) observam que muitas vezes os escritores imaginam um público artificial tendo como base pessoas próximas, como familiares e amigos, o que, infelizmente, não representa o público em geral. No texto mencionado na introdução, Coulthard (1994), sugere uma estratégia que pode ser perfeitamente utilizada pelo escritor: imaginar o leitor, e atribuir-lhe conhecimentos, e habilidades linguísticas. Somente depois disso, ele deve construir o texto, decidir o

que e como deve escrever, sempre partindo desse leitor imaginado. O autor comenta que os problemas nos textos podem derivar:

- Da falta da ‘visualização do leitor imaginado’, pois o foco do escritor das advertências está em preencher os requisitos das agências reguladoras e evitar litígios;
- Da falha na ‘visualização do leitor imaginado’, fazendo com que o escritor faça suposições que não condizem com o real conhecimento do leitor.

5. MODELO

Laughery e Wogalter (2014) desenvolveram um modelo de advertência que pode ser usado tanto no processo de produção quanto na avaliação. O modelo abrange vários aspectos que influenciam a visualização, compreensão, percepção do perigo e obediência. Estes dois últimos aspectos são de extrema relevância, e muitas vezes não são levados em conta no processo de produção e nos tribunais.

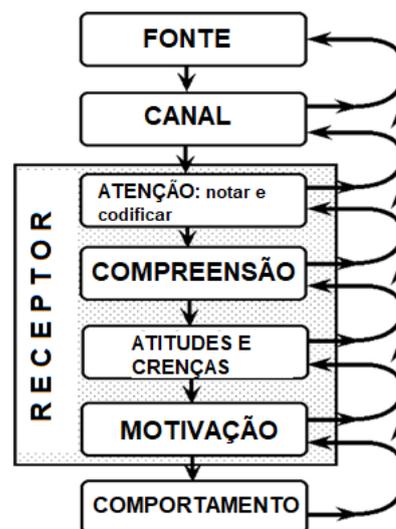


Figura 01: C-HIP model

Como pode ser visto acima, esse modelo é composto por vários estágios que estão interligados, isto é, um depende do outro, assim uma falha em qualquer estágio influenciará o estágio seguinte, o que provavelmente acarretará a ineficiência da advertência. Primeiramente, uma advertência precisa ter algumas características para que o leitor/ consumidor decida lê-la. Um texto longo, com fonte pequena e com combinação de cores que não destacam o texto é um convite para desistência. Por outro lado, o uso de palavras sinais, tais como *perigo*, *advertência* e *cuidado*, elementos pictográficos, sinal de alerta, texto sucinto com fonte grande e com cores contrastantes atraem o leitor. Nos Estados Unidos, os fabricantes adotam o padrão estipulado pelo ANSI (American National Standards Institute) que estabelece diversas regras para a confecção de advertências,

incluindo as palavras sinais. Estas palavras são definidas de acordo com o grau de severidade do risco e cada uma é associada com uma cor diferente, por exemplo: perigo –vermelho; advertência – laranja; cuidado – amarelo; atenção – azul.

PERIGO indica uma situação perigosa que, se não evitada, **resultará em morte ou ferimento sério.**

ADVERTÊNCIA indica uma situação perigosa que, se não evitada, **poderia resultar em morte ou ferimento sério.**

CUIDADO, com o símbolo de alerta, indica uma situação perigosa que, se não evitada, **poderia resultar em um risco menor ou moderado.**

ATENÇÃO é usada para endereçar práticas não relacionadas a riscos pessoais. (KUNDINGER, 2008: 15, apud COULTHARD & HAGEMMEYER, 2013: 35).

Muitos fabricantes no Brasil adotam o padrão ISO (*International Organization for Standardization*), que utiliza as mesmas regras do ANSI para as palavras sinais. Entretanto, observamos que não há uma regularidade para a adoção de tais palavras. Isto se dá por diversos fatores, nem todos os produtos usam o padrão ISO, alguns produtos seguem regras específicas estipuladas pelas agências reguladoras (ANVISA, INMETRO), enquanto alguns parecem ignorar a importância do uso das palavras sinais, não usando ou ainda usando-as inadequadamente.

O segundo estágio diz respeito ao entendimento do texto. Para isso, precisamos ter em mente que o leitor pode ser aquele que tem pouco conhecimento linguístico e de conteúdo, e é exatamente esse leitor que uma advertência eficiente deve atingir. O terceiro estágio concerne as crenças e atitudes do leitor/consumidor. É provável que uma advertência seja ignorada se o leitor/consumidor conhecer o produto ou já o tiver usado, ou ainda que ele acredite que o produto não cause malefício algum. Por exemplo, pouquíssimas pessoas leem os rótulos de água sanitária, elas simplesmente seguem o modo que pessoas das suas casas usavam, e isso vale para uma vasta gama de produtos, desde material de limpeza, a medicamentos e fogos de artifícios. Por essa razão, é extremamente importante que a advertência atraia a atenção do leitor/consumidor e que a mensagem seja persuasiva, a fim de mudar a crença. O quarto estágio diz respeito à motivação, isto é, o leitor/consumidor precisa ter razões fortes para seguir as instruções de segurança. A percepção tanto do risco quanto da gravidade é essencial para que o leitor decida seguir a advertência. Por isso, o risco deve ser apresentado de forma clara e explícita. Para melhor exemplificar, vejamos as advertências abaixo de duas tinturas de cabelo:

“Não usar para pintar cílios ou sobrancelhas”

“Não usar para pintar cílios ou sobrancelhas. Não seguir estas instruções pode levar à cegueira”¹⁰

Como podemos ver, a primeira advertência proíbe o consumidor de usar a tintura nos cílios e sobrancelhas, mas não informa a consequência, que deve ser inferido pelo consumidor. Já a segunda informa claramente a gravidade, aumentando as chances de o consumidor segui-la.

A formulação de uma advertência adequada é complexa e depende de inúmeros fatores, como

¹⁰ A análise completa encontra-se em Hagemeyer (2016: 41/42)

visto acima. No entanto, parece-nos que a preocupação da indústria vai além da adequação. Dumas (2000) aponta que muitas advertências são formuladas para evitar litígios. Da mesma forma, Egilman e Bohme (2006) afirmam que a indústria está ciente do papel protecionista que as advertências exercem em uma disputa judicial, mas por outro lado, ela teme que informações claras e objetivas acerca dos riscos inerentes dos produtos possam interferir nos lucros.

Egilman e Bohme (2006) apresentam algumas estratégias de anti-advertências adotadas pela indústria para enfraquecer as advertências e não afugentar os consumidores, dentre elas: a veiculação de informações insuficientes e a promoção de campanhas publicitárias que contradizem as advertências, como, por exemplo, o marketing abusivo contra a amamentação. Os autores ainda discutem a pressão sofrida pelos parlamentares para votarem contra as regulamentações das advertências e citam exemplos da indústria do tabaco e farmacêutica. No Brasil, tal pressão ficou evidente na aprovação da nova regra da rotulagem nutricional frontal (RDC 429/ 2020) que deve entrar em vigor a partir de outubro de 2022, onde o alto teor de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio devem ser destacados na parte frontal dos rótulos.

6. CASOS

A seguir, apresentarei alguns casos em que linguistas forenses trabalharam como peritos em casos em que os consumidores sofreram riscos graves. Um dos casos em que a linguista forense Dumas atuou como perita (2000) envolve a fabricante *Loctite Corporation* e dois trabalhadores que usaram a cola Loctite RC/ 609 do referido fabricante e sofreram dermatite de contato ocupacional severa. A linguista analisou primeiramente o *Material Safety Data Sheet*¹¹ (MSDS), que são informações de segurança de produtos industriais. Este tipo de material adiciona informações, uma vez que as advertências possuem limitações de espaço. A análise concluiu que o MSDS é extremamente técnico e tem informações que são irrelevantes para muitos leitores, veja abaixo:

Polyglycol Dimethacrylates
Hydroxyalkyl methacrylate
Coumarone_indene resin
Polly (ethyl methacrylate)
Cumene Hydroperoxide
Saccharin
N,N-Dialkyltoluidines
(DUMAS, 2002: 313)

Dumas ainda nota que as advertências do MSDS são inadequadas por conterem termos muito vagos em relação à possibilidade de o produto causar dermatite de contato ocupacional, uma delas afirma que o produto pode causar dermatite em consequência do “contato prolongado em indivíduos

¹¹ Ficha de segurança dos materiais

sensíveis” (IBID, p. 314). O problema dessa advertência reside no fato da palavra ‘prolongado’ ser muito vaga. Além disso, devemos ter em mente que o trabalhador tem contato com o produto pelo menos 8 horas por dia, cinco dias por semana. Será que este tempo configura como prolongado?

Em relação às advertências dos rótulos, Dumas relata que elas não ganham destaque devido ao local em que estão dispostas. É muito comum termos este tipo de prática, onde as advertências estão escondidas entre outras informações que são menos relevantes. Além disso, as advertências não informam acerca da gravidade do risco, ver abaixo:

Rótulo (frente)
 CUIDADO:
 PODE IRRITAR PELE SENSÍVEL.
 LEIA AS PRECAUÇÕES NO VERSO.

Rótulo (verso)
 CUIDADO:
 Contém methacrylate ester.
 Lave depois de contato com a pele.
 MANTENHA FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS.

Como mencionado anteriormente, uma advertência deve informar sobretudo o risco que o produto oferece. No caso da cola, um risco é informado, “CUIDADO: PODE IRRITAR PELES SENSÍVEIS. LEIA O PAINEL DE CUIDADO NO VERSO” (IBID, P. 309). mas como pode ser visto, ele não diz respeito a ‘dermatite’ que foi o problema dos trabalhadores. Ademais, a autora afirma que as advertências são ineficientes por uma série de razões: primeiro, não informam a severidade do risco; segundo, a palavra sinal ‘**cuidado**’, não é adequada; terceiro, o modalizador ‘**pode**’ enfraquecer o ato de fala; quarto, não há direcionamento caso o risco não seja evitado. Finalmente, a informação apresentada no verso da embalagem “contém methacrylate ester” (IBID, p. 311) é irrelevante para o leitor comum, uma vez que não tem sentido caso ele não saiba, o que é provável, o que é o componente e seus efeitos nocivos. Assim, não há como inferir o risco do componente nem o que deve ser feito para evitá-lo. A autora sugere um exemplo que mostra os riscos de forma clara:

ADVERTÊNCIA! Se você manusear este produto sem usar luvas, você corre o risco de INVALIDEZ. USE LUVAS QUANDO MANUSEAR ESTE PRODUTO. (DUMAS, IBID, p. 311)

O linguista forense Shuy (2008) apresenta um caso em que uma família foi gravemente intoxicada com monóxido de carbono dentro de um veículo de recreação (motor home), sendo que o filho do casal sofreu danos cerebrais permanentes. A fim de avaliar a eficiência das advertências do referido veículo em relação ao risco causado, Shuy analisou vários documentos: 1) os requisitos propostos pela ANSI (American National Standards Institute); 2) o manual do gerador instalado no veículo; 3) o manual do veículo; 4) para fins de comparação, o manual de um gerador de uma marca diferente da instalada no veículo; e concluiu que somente o último encaixava-se nos padrões estipulados pela ANSI.

Visto que a família foi intoxicada enquanto dormia, o linguista analisou o que os manuais diziam a esse respeito. Shuy nota que o manual do gerador instalado no veículo (A) não adverte o consumidor a esse respeito. Ao passo que o manual do gerador analisado para fins comparativos (B) oferece a seguinte advertência:

“Nunca durma em um veículo como o gerador em funcionamento a menos que o interior do veículo seja equipado com um detector de monóxido de carbono” SHUY, 2008, s.p.)

que deixa claro para o consumidor a necessidade do detector, caso os ocupantes queiram dormir no veículo. O manual do veículo (C) também informa sobre esta questão:

“NÃO OPERE NENHUM MOTOR SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIAS ENQUANTO DORMIR” (SHUY, 2008, s.p.)

Mas, de acordo com Shuy, a advertência deveria ser mais específica em relação a palavra ‘motor’, já que o consumidor pode perfeitamente inferir que ela faz referência ao motor do veículo e não do gerador. O linguista ressalta que uma advertência deve ser clara e acima de tudo, evitar palavras que podem confundir o consumidor. Além disso, de acordo com a definição de uma advertência eficiente proposta por Shuy, constatamos ainda que estas são falhas por não fazerem menção às consequências do risco.

Em relação ao uso do detector de monóxido de carbono, a regulamentação proposta pela ANSI deixa clara a obrigatoriedade do dispositivo. O manual (A) não menciona a necessidade do detector. O manual (C) contém uma seção intitulada “**Detector de monóxido de carbono (se equipado)**” seguido pela informação que tal detector pode alertar o consumidor a respeito “da presença de níveis perigosos de monóxido de carbono no ar” (IBID, s.p.). Shuy alerta que tal advertência, na verdade, não adverte o consumidor, tratando-se de outro ato de fala. Para ser uma advertência, ela deve informar o risco ou o que fazer para que esse risco seja evitado, o que não ocorre no ato de fala acima, uma vez que ele somente informa a função do detector. Em nenhum momento ele adverte explicitamente para a necessidade da instalação do detector.

Além das informações sobre o risco, Shuy (IBID) ainda analisa as palavras sinais: ‘perigo’, ‘advertência’ e ‘cuidado’, que são componentes essenciais que chamam a atenção do consumidor para as informações mais importantes. Elas ainda possuem a função de informar a gravidade do risco. Shuy alerta para o uso irracional destas palavras que podem interferir no entendimento da advertência. No caso descrito acima, o linguista aponta dois problemas: um risco grave que não é sinalizado ou é sinalizado por uma palavra fraca, como ‘cuidado’, ou um risco menos grave sinalizado por uma palavra forte, como ‘perigo’ ou ‘advertência’, gerando, portanto, confusão na cabeça do consumidor.

Finalmente, apresento o caso que influenciou a escolha do meu tema de doutorado, onde o professor Malcolm Coulthard atuou como perito. Esse caso aconteceu em 2012 e pude acompanhar seu desfecho. Ele envolve o fabricante de uma churrasqueira a gás e o consumidor Clive Maile, cujo filho universitário sofreu queimaduras de terceiro grau em seu corpo enquanto usava a churrasqueira.

O fabricante alegou que o consumidor era o único responsável pelo acidente, uma vez que ele usou a churrasqueira em um ambiente interno, sendo que ela tinha sido projetada para uso externo. Um rótulo afixado na churrasqueira contendo a advertência “APARELHO DE COZINHAR EXCLUSIVAMENTE PARA USO EXTERNO” foi usado como argumento principal pela defesa.

Coulthard analisou os rótulos afixados na churrasqueira e o manual de instrução a fim de verificar se algum deles permitia que o consumidor instalasse a churrasqueira em um ambiente interno. Quatro rótulos estavam afixados na churrasqueira (ver abaixo):

Rótulo 1

PERIGO

Nunca armazene um cilindro LP extra (reserva) embaixo ou perto desta churrasqueira. Nunca encha o tanque além de 3/4 do máximo. **Pode ocorrer um incêndio causando morte ou ferimentos graves.**

Rótulo 2

PERIGO

GÁS INFLAMÁVEL SOBRE PRESSÃO DO VAZAMENTO DO GAS LIQUEFEITO (LP) **PODE CAUSAR INCÊNDIO OU EXPLOSÃO** SE ACIONADO, CONTATE O FORNECEDOR DO GÁS (LP) PARA REPAROS OU DESCARTE DESTA CILINDRO OU DE GÁS LP USADO.

Rótulo 3

CUIDADO

Use apenas o regulador de pressão do gás fornecido com este aparelho. Este regulador é ajustado para uma pressão de saída de 11,0 polegadas de coluna de água.

Rótulo 4

Kirkland Signature, Virco Associates Inc. 145 Brea Canyon Road, Walnut, CA 91789 MODELO No 720-0011, SÉRIE No: GHTIPO DE GAS: PROPANO, INPUT:73,000 BTU/HR CERTIFICADO ANSI Z21.58A-1998 APARELHO DE COZINHAR EXCLUSIVAMENTE PARA USO EXTERNO A ser utilizado apenas em espaços exteriores. SE INSTALADO DENTRO DE CASA. RETIRE O CILINDRO E DEIXE-O FORA DE CASA.

Coulthard assevera que as advertências dos rótulos 1 e 2 são eficientes pois além de serem precedidas pela palavra sinal PERIGO, estão em conformidade com a definição de Shuy (2008), uma vez que “identificam e descrevem a natureza e o perigo do risco” – (1) **incêndio causando morte ou ferimentos graves**, (2) **causando incêndio ou explosão**; e “contam ao leitor como evitá-los” – instruindo acerca do armazenamento e uso correto do cilindro de gás. Além disso, elas são **claras e inteligíveis**.

O terceiro rótulo, agora intitulado CUIDADO, também diz respeito ao cilindro de gás, e segundo Coulthard, a troca da palavra pode levar o leitor a inferir que o risco é mais brando, principalmente pelo fato de a advertência não mencionar o risco resultante do não cumprimento da instrução, como nos dois primeiros rótulos. Portanto, o leitor pode perfeitamente concluir que não seguir resultaria apenas no não funcionamento do aparelho.

Mas é no quarto rótulo que reside o maior problema, que influenciou na ação do consumidor, que conseqüentemente teve seu corpo severamente queimado. Coulthard aponta que há uma contradição, pois primeiramente a advertência alerta “EXCLUSIVAMENTE PARA USO EXTERNO A ser utilizado apenas em espaços exteriores”, mas logo em seguida ela oferece a possibilidade de instalar o aparelho dentro de casa “SE INSTALADO DENTRO DE CASA. RETIRE

O CILINDRO E DEIXE-O FORA DE CASA”, e foi justamente essa instrução que o consumidor lamentavelmente seguiu. Segundo Coulthard, há um problema de tradução, uma vez que as advertências foram escritas originalmente em inglês. Portanto, a palavra INSTALADO deveria ser traduzida como ARMAZENADO.

Os três casos citados acima exemplificam como teorias linguísticas podem ser usadas para avaliar a comunicabilidade e, portanto, a eficiência das advertências. Além destas teorias, o linguista forense tem como ferramenta teorias oriundas de outras áreas como ergonomia e design.

7. CONCLUSÃO

Certamente, escrever uma advertência não é uma tarefa fácil e envolve diferentes fatores que influenciam a visualização, compreensão e obediência das informações de segurança. Uma falha em uma das etapas pode afetar o evento comunicativo como um todo e trazer sérias complicações aos consumidores, caso o leitor não consiga visualizar, ler e/ou entender as informações dos rótulos. É provável ainda que ele infira informações que podem ser diferentes daquelas pretendidas pelo escritor (COULTHARD; HAGEMEYER, 2013), podendo colocar a sua segurança em risco.

Os casos citados neste artigo mostram várias falhas nos textos que são comuns na maioria das advertências, tais como: falta de informações acerca das direções de segurança, mas principalmente dos riscos, que quando presentes são indiretos e obscuros. Como evidenciado nos casos periciados por Shuy (2008) e Coulthard (2012) o uso inadequado da palavra sinal pode interferir na percepção do risco e levar o leitor a ignorar a mensagem. O emprego de termos técnicos, por sua vez, são óbices para compreensão, e evidenciam a manutenção da assimetria entre os participantes. A ambiguidade dos direcionamentos mostrados por Coulthard (2012) traz à tona um erro crasso de tradução que resultou em sérios danos à saúde física do consumidor.

Parece haver uma resistência por parte dos fabricantes em informar os consumidores a respeito dos riscos potenciais dos produtos, uma vez que informar tais riscos de forma clara e objetiva poderia resultar em um impacto negativo nas vendas, o que diminuiria os lucros das empresas. Mas, por outro lado, elas precisam estar em conformidade com as regras das agências reguladoras para que seus produtos possam entrar e permanecer no mercado. Para estar em conformidade com as agências reguladoras e não ‘assustar’ os consumidores, muitos fabricantes desenvolveram estratégias ‘anti-advertências’ (Bohme & Egilman, 2006) com o objetivo de enfraquecer as advertências. Tais estratégias são usadas em todos os níveis, desde a localização da advertência, design até a estruturação e escolhas léxico-gramaticais (Hagemeyer, 2016). Leis mais rígidas e claras poderiam evitar ou minimizar o uso de tais estratégias e dessa forma assegurar os direitos dos consumidores.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. C.; COULTHARD, M.; SOUSA-SILVA, R. **Perspectivas em Linguística Forense**. Universidade Estadual de Campinas, IEL, 2020.

ASKEHAVE, I.; ZETHSEN, K. K. Mandatory genres: the case of European Public Assessment Report (EPAR) summaries. **Text & Talk**, 28(2), 167–191, 2008.

BOHME, S. R. AND EGILMAN, D. Consider the Source: Warnings and Anti-warnings in the Tobacco, Automobile, Beryllium, and Pharmaceutical Industries. In Wogalter, M. (ed.) *Handbook of Warnings*. Lawrence Erlbaum Associates, 2006.

COULTHARD, R. M. On analysing and evaluating written text. In R. M. Coulthard, Ed., **Advances in Written Text Analysis**, 1–11. London: Routledge, 1994.

_____ **Relatório pericial não publicado**. Não usado na corte, 2012.

COULTHARD, M. & HAGEMEYER, C. Perigo, Cuidado, Atenção: A Comunicação Linguística De Risco Em Advertências De Produtos. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, 14 (2), 2013.

DUMAS, B. K. An Analysis of the Adequacy of Federally Mandated Cigarette Package Warnings. **Language in the Judicial Process**, ed. J. N. Levi and A. G. Walker. NY: Plenum Press Corp., 309–352, 1990.

_____ Warning Labels and Industry Safety Information Standards: The case o Loctite RC/ 609. *Language in |Action: New Studies of Language in Society*, ed. J. Peyton and P. Griffin. Cresskill, New Jersey: Hampton Press, 302-317, 2000.

FRASER, B. Threatening Revisited, **Journal of Forensic Linguistics**, vol. 5, 159-173, 1998.

GRICE, P. Logic and conversation. In: Cole, P. and Morgan, J. (eds) **Speech Acts** (Syntax and Semantics, Vol. 3). New York: Academic Press, 107-141, 1975.

HAGEMEYER, C. A. P. **Attention! Read it carefully! On the (in)efficiency of warning labels**. Tese de doutorado. Universidade Federal de Santa Catarina, 2016.

_____ & COULTHARD, M. On Product Warnings Language and Law / **Linguagem e Direito**, Vol. 2(1), 2015, p. 53-75, 2015.

LAUGHERY, K. R. & WOGALTER, M. S. A three-stage model summarizes product warning and environmental sign research. *Safety Science*, 61, 3–10, 2014.

SHUY, R. Warning labels: Language, Law and Comprehensibility. **American Speech** 65(4), 291-303, 1990.

_____ **Fighting Over Words**. Oxford: OUP, 75-119. Retrieved from: http://www.rogershuy.com/pdf/Product_Liability_and_Warnings.pdf., 2008.

TIERSMA, P. M. The Language and Law of Product Warnings. *Language in the Legal Process*. Ed. Janet Cotterill. Houndmills, Basingstoke, Hampshire and New York: Palgrave MacMillan, 54-71, 2002.

Do ‘tormento’ ao perdão: Representações do crime de estupro em decisões de apelação britânicas¹²

Débora de Carvalho Figueiredo

RESUMO: O tratamento duro, e por vezes até violento, recebido pela vítima durante um julgamento de estupro vem sendo alvo de debates e críticas há décadas. Atualmente, resta claro que muitas vezes a vítima sofre o que é chamado de ‘estupro duplo’: inicialmente a vítima é violentada por seu estuprador, e posteriormente é mais uma vez ‘violentada’ pelo judiciário. Como parte desse debate, nesse capítulo analiso, a partir das perspectivas teórico-metodológicas da Análise Crítica do Discurso, da Linguística Feminista e dos Estudos Jurídicos Feministas, como o discurso de decisões judiciais representa o evento ‘estupro’, ou seja, o vocabulário utilizado em decisões judiciais para descrever os eventos sub judice.

Palavras-chave: discurso judicial; gênero; estupro; vocabulário.

1. AGRADECIMENTO

Ao ingressar no mestrado no campo dos estudos linguísticos, em 1993, vinda de uma formação em Direito e uma experiência prática em tradução, tive a sorte de ser apresentada por minha orientadora de mestrado, a professora Carmen Rosa Caldas-Coulthard, à área dos estudos discursivos, especialmente em sua vertente crítica. Essa área me atraiu de imediato, tanto pelo que me oferecia em termos de ferramentas metodológicas e categorias analíticas para a descrição de textos, quanto pelas abordagens explanatórias para entender a produção e uso dos textos em sociedade, sobretudo na relação entre texto, discurso e gênero.

Ainda durante o mestrado conheci o professor Malcolm Coulthard, um autor consagrado no campo da Análise do Discurso, com quem fiz a disciplina “Análise de Texto”, quando pude conferir em loco a competência e expertise do professor como analista textual e discursivo, com quem aprendi muito sobre as sutilezas e complexidades da produção textual.

Ao ingressar no doutorado, decidi cruzar minha formação em Direito com meu interesse pela interseção entre linguagem, discurso e gênero, me voltando para a investigação de textos jurídicos em casos de violência sexual. Meu interesse em tomar o discurso jurídico como objeto de análise aumentou ao acompanhar a carreira brilhante do professor Malcolm como linguista forense. Além desse interesse aumentado, devo também ao professor muitas sugestões, comentários e apoio valiosos para a condução da minha pesquisa doutoral, entre os anos de 1996 e 2000.

Desde então, tenho acompanhado com alegria a carreira e o trabalho do professor Malcolm, tendo participado com ele em eventos, disciplinas e publicações. Malcolm é um exemplo de

¹² Este capítulo, com dados de minha pesquisa doutoral, é uma tradução expandida e revisada do artigo ‘Representations of Rape in the Discourse of Legal Decisions’, publicado em: Young, L; Harris, C. (Eds.) *Systemic Functional Linguistics and Critical Discourse Analysis*. London: Continuum, 2004.

competência e brilhantismo acadêmicos, assim como de gentileza e generosidade. Um pesquisador e ser humano admirável. Espero continuar aprendendo com ele por muito tempo. Thank you, dear.

2. INTRODUÇÃO

O tratamento duro, e por vezes até violento, recebido pela vítima durante um julgamento de estupro vem sendo alvo de debates e críticas há décadas. Atualmente, resta claro que muitas vezes a vítima sofre o que é chamado de ‘estupro duplo’, como ilustra o julgamento do caso Mariana Ferrer, ocorrido em Santa Catarina em 2020¹³: inicialmente a vítima é violentada por seu estuprador, e posteriormente é mais uma vez ‘violentada’ pelo judiciário, já que nas duas instâncias ela tem sua privacidade invadida e, durante o juízo criminal, sua vida social e sexual se tornam objetos públicos de exposição, escrutínio e brutalidade.¹⁴

Como parte desse debate, nesse capítulo exploro um dos elementos dessa ‘dupla violação’: o discurso de magistrados em decisões de segundo grau em casos de estupro. Mais especificamente, analiso, a partir das perspectivas teórico-metodológicas da Análise Crítica do Discurso, da Linguística Feminista e dos Estudos Jurídicos Feministas, como o discurso de decisões judiciais representa o evento ‘estupro’, ou seja, o vocabulário utilizado em decisões judiciais para descrever os eventos *sub judice*.

3. VOCABULÁRIO

Ao analisar decisões judiciais em casos de estupro, é possível ver que certas imagens são recorrentes. Essas imagens, que chamarei aqui de ‘mitos’, correspondem à e expressam crenças do senso comum sobre homens, mulheres e suas sexualidades. A mitologia sexual que cerca o estupro começa com a especificidade da vítima: até recentemente, tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto no britânico, por exemplo, a legislação especificava que apenas mulheres podiam ser estupradas por meio de penetração da vagina pelo pênis, e ainda hoje a maioria dos julgamentos de estupro envolve vítimas mulheres (McLean 1988).¹⁵ O fato de que, até recentemente, a lei

13 <https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/>

14 Embora vários países (e.g., EUA, Canada, Reino Unido, Nova Zelândia, Austrália) tenham leis de proteção às vítimas de estupro que, em teoria, não permitem que a vida pregressa da vítima seja usada como evidência, xs advogadx de defesa encontram formas de burlar essa limitação recorrendo a ironias, insinuações e outras estratégias retóricas para destruir o caráter da vítima durante o julgamento (Matoesian 1993; Conley and O'Barr 1998; Janzen 2015).

15 A lei britânica *Criminal Justice and Public Order Act*, de 1994, reconheceu como estupro o sexo anal forçado contra uma mulher ou um homem. Entretanto, nos dados recolhidos para essa pesquisa, no final dos anos 1990, não encontrei nenhuma decisão britânica de apelação envolvendo o estupro de um homem. Encontrei somente um caso de abuso sexual de uma mulher contra um homem, que foi levado a julgamento como ‘atendado violento ao pudor’ (cf. Sharon Kristine B (1994) 15 Cr App R (S)).

determinava que somente mulheres podiam ser estupradas permitia a conclusão de que talvez houvesse algo nas mulheres que as levassem a serem estupradas. Além disso, teóricas feministas argumentam que o caráter ‘feminino’ da vítima gera tratamentos injustos derivados dos preconceitos e estereótipos de gênero que circulam na legislação e nas práticas do judiciário (McLean, 1988).

Meu interesse em analisar o vocabulário de decisões de apelação em casos de estupro não se volta para a linguagem profissional ou para o jargão jurídico que esses textos empregam, mas sim para a forma como as escolhas lexicais feitas pelos magistrados indicam um sistema de classificação, ou categorização, dos eventos discutidos nesses textos, e de seus participantes principais (agressor e vítima). Esse vocabulário, que não é específico do discurso jurídico, ainda assim indica como o sistema de justiça criminal separa pessoas e eventos em grupos e classes, e que visões de mundo essas classificações expressam.

As palavras só podem ser interpretadas e compreendidas dentro de contextos. É importante frisar que os contextos são social, cultural e politicamente constituídos. Portanto, para compreender uma palavra usada no contexto de produção de uma decisão judicial num caso de estupro, temos que levar em consideração o discurso jurídico sobre o estupro como um todo, com todas as suas nuances ideológicas. O léxico de um discurso representa seu repertório conceitual. Como existem diferentes termos para se referir a um mesmo objeto, evento ou experiência, o termo escolhido expressa um ponto de vista. O vocabulário usado pelos produtores de textos indicam o escopo e a estrutura de suas experiências e visões de mundo (Halliday 2014). Nesse sentido, Fowler (1996: 215) propunha uma visão dinâmica do vocabulário ou do léxico como “a codificação de ideias e experiências”.

Uma vez que é impossível dizer tudo sobre algo em um texto (Winter 1994), os produtores textuais precisam contar com proposições implícitas que permitem que os receptores estabeleçam relações entre as partes do texto. Entretanto, também é possível estruturar os textos de forma a predispor os receptores a estabelecer certas conexões específicas, gerando leituras dominantes calcadas em pressuposições que compõem os sentidos implícitos do texto. Assim, um texto se dirige a um ‘leitor/receptor ideal’ capaz de acionar as proposições que o levarão à “leitura preferencial” daquele texto (Fairclough 1995).

A função ideológica de uma ‘leitura preferencial’ é levar o público alvo a aceitar como ‘natural’ o enquadre do senso comum no qual texto e leitor estão posicionados. As decisões judiciais em casos de estupro expressam e mobilizam uma vasta gama de pressuposições do senso comum sobre papéis de gênero, relações de gênero e sexualidade. Como muitas dessas pressuposições fazem parte dos sentidos implícitos desses julgados, elas são difíceis de trazer à tona, e igualmente difíceis de combater e desconstruir.

3.1 Repertórios interpretativos e protótipos

Sugeri acima que o discurso judicial sobre o estupro tem como base um sistema de categorização de homens, mulheres e suas sexualidades. O propósito dos sistemas de categorização é auxiliar os humanos a fazer sentido do vasto número de coisas, eventos e informações com os quais se deparam todos os dias. Como recurso cognitivo, a categorização permite que as pessoas simplifiquem a variação infinita e ignorem traços irrelevantes (Fowler 1996). O vocabulário de qualquer discurso se apoia em conjuntos de categorias pré-construídas, e o processo de criar representações envolve decidir como/onde ‘posicionar’ pessoas e eventos de acordo com essas categorias (Fairclough 1995).

Podemos argumentar que o uso de categorias é uma estratégia cognitiva evolutiva dos humanos. Embora categorizar faça parte de nossos recursos cognitivos, a perspectiva discursiva questiona a ideia de que o mundo possui uma estrutura intrínseca e natural, dividida em categorias igualmente naturais, das quais a linguagem passivamente extrai significados (Fowler 1996). A linguagem não somente fornece nomes para conceitos pré-existentes, ela também cristaliza e estabiliza ideias e conceitos. As palavras tornam as ideias palpáveis por meio dos sinais que geram, que podem ser orais ou escritos. Além disso, as palavras tornam possível o armazenamento de ideias na forma de sistemas que, por sua vez, nos permitem expressar distinções e relações entre os objetos do mundo.

Ao selecionar uma categoria específica para descrever algo ou alguém, falantes e escritores estabelecem conexões entre a pessoa ou coisa categorizada e outros membros do mesmo grupo. Descrever algo usando categorizações revela não somente o que está sendo descrito, mas também quem está produzindo a descrição: falantes e escritores tentam se fazer entender encaixando pessoas e eventos em grupos, e as categorias que selecionam para descrever e explicar o mundo indicam como percebem e interpretam a realidade (Jalbert 1983; Meurer 1998).

As categorias incluem tanto exemplos prototípicos quanto marginais. Segundo Fowler (1996), categorias e protótipos permitem nos concentrar em aspectos essenciais e conseguirmos identificar rapidamente coisas e eventos. Um protótipo é uma palavra (ou representação) percebida como um exemplo ‘clássico’ de seu campo, aquela que vem imediatamente à mente em relação à sua classe. Os protótipos indicam que, por razões culturais e sociais, os usuários de uma língua tendem a perceber (ou construir) certas palavras (ou representações) como mais centrais ou salientes dentro de um campo semântico, enquanto outras opções vão se afastando mais e mais dos exemplos prototípicos, até atingir uma fronteira difusa onde se encontram os exemplos menos típicos.

Apesar de oferecer vantagens em termos de processamento cognitivo, as definições prototípicas podem se transformar em estereótipos, “interpretações automáticas e simplistas que

comprometem a compreensão; o pensamento se torna rotineiro e acrítico, e o discurso se torna preconceituoso” (Fowler 1996: 26). O discurso não representa um retrato do mundo objetivo, mas sim um meio de relacionar-se com, construir e simplificar fenômenos objetivos, tornando-os administráveis e econômicos para o pensamento e a ação. Entretanto, muitos sistemas de categorização e classificação parecem tão ‘naturais’ que se tornam senso comum, passando a ser vistos como ‘realidade objetiva’ e não como ‘visão de mundo’, ‘teoria’, ‘hipótese’ ou ‘ideologia’.

Outro conceito revelador para a compreensão de sistemas de categorização é o de ‘repertórios interpretativos’, que consistem em:

Blocos construtivos usados pelos falantes para construir versões de ações, processos cognitivos e outros fenômenos. Qualquer repertório em particular é constituído por uma gama restrita de termos usados de forma estilística e gramatical específica. Geralmente esses termos derivam de uma ou mais metáforas-chave, e a presença de um repertório com frequência é sinalizada por certos tropos e figuras de linguagem (Wetherell and Potter 1988, in Coates *et al.* 1994: 197).

Nesse capítulo, utilizo os conceitos de ‘protótipos’ e ‘repertórios interpretativos’ para investigar o processo de categorização do evento ‘estupro’ por meio do vocabulário utilizado em decisões de apelação. Nas seções que se seguem, discuto e ilustro, com exemplos de decisões de apelação britânicas, como o discurso judicial define e classifica o evento ‘estupro’. Para tanto, divido os as representações em dois grupos, estupro ‘verdadeiro’/prototípico e estupro não-típico, correspondentes ao sistema de categorização usado pelos magistrados para classificar, sistematizar e simplificar o fenômeno complexo da violência sexual.

Os dados apresentados nesse capítulo consistem em excertos retirados de um conjunto de decisões de apelação em casos de estupro publicadas no Criminal Appeal Reports (Sweet and Maxwell) entre 1987 e 1998. Esse quadro temporal foi delimitado para permitir a coleta de um número razoável de decisões de apelação, e para investigar possíveis mudanças no tratamento judicial dado ao estupro nesse período de 10 anos.

Dentro desse período, coletei decisões aleatórias em casos de estupro de mulheres adultas. Os exemplos aqui apresentados foram individualmente numerados, cada número correspondendo a uma decisão de apelação. As palavras ou expressões destacadas em cada excerto representam as categorias ou protótipos investigados.

4. A VISÃO DO JUDICIÁRIO SOBRE O ESTUPRO

De acordo com a definição da legislação britânica, o estupro ocorre quando um homem realiza penetração peniana da vagina, anus ou boca de alguém sem consentimento, ou sem procurar saber se houve consentimento (Sexual Offences Act 2003).

Do ponto de vista das mulheres, entretanto, o estupro é um evento extremo no qual atividades sexuais (de qualquer tipo) são usadas como forma de controle e humilhação, durante o qual a única preocupação da vítima é sobreviver (logo, muitas vítimas não oferecem resistência ao ataque). As definições de consentimento, sexo consentido e sexo forçado negociadas no discurso jurídico se sustentam majoritariamente em experiências masculinas e não femininas, e.g. se a vítima não mostrou resistência verbal ou física, considera-se que houve consentimento (Figueiredo, 2022); estupros sem violência física são considerados menos graves; e o estupro cometido por um agressor conhecido da vítima é tido como menos traumático (Figueiredo, 2002).

No nível restrito de casos específicos, uma das funções principais de um julgamento de estupro é definir o significado do evento para os participantes principais – o acusado e a vítima, i.e., estabelecer se os atos sexuais ocorridos foram consensuais ou não e, conseqüentemente, se configuram ou não o crime de ‘estupro’. Na esfera maior do sistema jurídico e da sociedade como um todo, o julgamento e as decisões por ele produzidas ajudam a definir o significado do evento, dessa vez para um público bem mais amplo: operadores do judiciário (advogados, promotores, magistrados, etc.) e membros do público em geral (testemunhas, jurados, estudantes de direito, leitores, telespectadores, internautas, etc.).

O discurso de julgamentos de estupro, assim como outros discursos sobre violência sexual, ajuda a estabelecer o que constitui sexo consensual e sexo forçado, assim como formas ‘normais’ e ‘anormais’ de sexo. Entretanto, nem a legislação anti-estupro nem os operadores do direito levam em consideração que homens e mulheres possuem perspectivas distintas sobre a sexualidade e, portanto, podem também ter diferentes definições do que seja estupro. As experiências das mulheres com o sexo não se resumem a dois polos, sexo consensual ou estupro; pelo contrário, essas experiências se posicionam ao longo de um eixo que se estende entre a escolha, a manipulação, a pressão, a ameaça e a coerção, podendo chegar ao uso da força física.

4.1 O estupro ‘verdadeiro’/prototípico (*estupro padrão*)

Do ponto de vista jurídico, o estupro é considerado um ‘crime grave’ quando: envolve penetração peniana; a vítima é muito jovem ou muito idosa; o sexo é obtido via uso de força física ou armas; o estuprador é um desconhecido, particularmente um desconhecido que invadiu a casa da vítima. Se levado à julgamento, esse tipo de estupro costuma ser tratado com severidade porque representa não apenas a agressão à uma mulher específica, mas uma ameaça à valores culturais ligados à infância e à velhice, à inviolabilidade da casa, à virgindade e ao ‘bom nome’ das mulheres. Ao construir suas decisões judiciais, os magistrados tentam comparar o caso *sub judice* com o modelo

do ‘estupro padrão’; a não correspondência entre os eventos ocorridos e esse padrão imaginário diminui as chances de condenação do acusado ou leva a sentenças mais brandas.

Apresento abaixo alguns exemplos de estupros prototípicos, segundo a visão do judiciário britânico. Em cada exemplo, foram destacadas as escolhas lexicais feitas pelos juízes de apelação para avaliar os casos:

1. Em 26 de outubro, 1993, ele recebeu liberdade condicional. Quatro dias depois ele cometeu esse crime terrível ... Ele admite que esse é um caso terrível [Albert Thomas (1995) **16 Cr App R (S) 686 – viúva idosa estuprado por um ladrão que invadiu sua casa – sentença de 15 anos**]
2. Num período de três anos o acusado atacou cinco mulheres com deficiência mental, algumas delas residentes do hospital onde o acusado trabalhava há muitos anos como técnico de enfermagem ... Os crimes foram graves e repugnantes, envolvendo o abuso de mulheres vulneráveis, com doenças mentais. [Michael Fox (1995) **16 Cr App R (S) 688 – estupro cometido por um estranho – sentença de prisão perpétua**]
3. Em três ocasiões subsequentes [o acusado] invadiu o apartamento ocupado pelas vítimas e as estuprou, usando violência e ameaças de morte ... Esses estupros horrendos ... a natureza aterrorizante dos estupros cometidos ... [Paid Brandy (1997) **1 Cr App R (S) 38 - estupro cometido por um estranho – sentença de prisão perpétua**]
4. O apelante foi condenado por tentativa de estupro, roubo e atentado violento ao pudor. O apelante atacou uma jovem grávida de seis meses quando ela retornava para casa vindo do apartamento de uma amiga. O apelante ameaçou a vítima com uma faca, forçou-a a tirar as roupas, tentou estupra-la, e em seguida praticou atos violentos contra o pudor ... Sem dúvida essa foi uma agressão grave contra uma desconhecida, à noite, quando a vítima estava simplesmente se dirigindo para casa ... [Roy Low (1998) **1 Cr App R (S) 68 – estupro cometido por um estranho – sentença de prisão perpétua**]

Os quatro casos acima atendem os critérios de um estupro ‘padrão’: crimes cometidos por homens desconhecidos, agravados pelo uso de ameaças e/ou armas, além da idade e condição das vítimas. As escolhas lexicais constroem os eventos como ‘estupros verdadeiros’: eles são descritos como ‘terrível’, ‘grave’, ‘repugnante’, ‘horrendos’, ‘aterrorizante’, ‘muito grave’. Os magistrados se mostram claramente chocados e enojados com os crimes, e empáticos em relação às vítimas. Essa postura judicial severa se reflete nas sentenças longas recebidas pelos quatro estupradores.

Uma escolha lexical frequente feita pelos juízes de apelação para enquadrar certos casos no modelo de ‘estupro padrão’ é a palavra ‘tormento’ (*ordeal*, no original em inglês). Quando o evento é descrito como um ‘tormento’, não resta dúvida de que se trata de um estupro ‘verdadeiro’, e que a sentença correspondente será severa. Abaixo apresento o exemplo de um caso categorizado pelos juízes britânicos como ‘tormento’:

5. O caso teve que ser inserido em seu lugar apropriado numa escala geral de sentenciamento para a gama de casos chocantes que chegam a essa Corte ... Surpreendentemente, apesar do tormento pavoroso a qual a vítima foi submetida pelo apelante, em seu depoimento completo ela foi capaz de declarar o seguinte: ‘Embora esse homem pareça horrível pelas coisas que ele fez, eu sinto que no fundo ele não era um homem mau’ ... A primeira reação ao caso é inevitavelmente de ultraje e repulsa. A ideia de invadir a casa de uma senhora idosa e submete-la a esse terrível tormento é quase impensável. [Laurence McIntosh (1994) **15 CrAppR(S) 163 – estupro de uma viúva de 100 anos – sentença de 9 anos**]

Com frequência, o estupro ‘verdadeiro’ ou prototípico está ligado a circunstâncias agravantes. De acordo com o *Dictionary of Law* (Collin 1992: 8), ‘agravantes’ são circunstâncias que “tornam um crime mais sério”. Num julgamento de estupro, os traços que agravam o crime e resultam em sentenças mais severas são: uso de armas; tentativa de amedrontar ou ferir a vítima; submeter a vítima a indignidades sexuais; vítimas virgens; vítimas muito jovens ou muito idosas; roubo seguido de estupro; e os efeitos do estupro para a vítima.

O exemplo que se segue ilustra alguns desses fatores agravantes: a juventude e virgindade da vítima, assim como o trauma subsequente, e o fato de que a vítima estava em sua casa quando foi agredida:

6. Nas primeiras horas da manhã ele entrou na casa ocupada por duas irmãs, uma das quais estava grávida de seis meses. O agressor ameaçou matar as duas, e então estuprou a irmã mais nova, além de praticar atentado violento ao pudor ao forçar seu pênis na boca da vítima, e seus dedos em sua vagina ... Foram apresentados como agravantes o fato de o agressor ter invadido a casa da vítima a noite, a virgindade da vítima, e os danos de longo prazo que o crime causou à ela. [Attorney-General's Reference No. 16 1993 (1994) 15 Cr App R (S) 811 - estupro cometido por um estranho – sentença de 9 anos]

4.2 Estupros ‘não-típicos’

A coerção sexual, principalmente quando praticada por homens conhecidos, é frequentemente descrita e normalizada por discursos sobre sexo que envolvem dor e prazer, masoquismo e sadismo (Edwards 1996), ou que envolvem dever e obrigação e, como tal, pode facilmente ser vista como parte da vida sexual ‘normal’ das mulheres heterossexuais. Por exemplo, o fato de que muitas mulheres nem sempre desejam ou desfrutam do sexo, mas frequentemente participam, ainda é considerado, em muitos círculos, como algo ‘comum’ para mulheres heterossexuais. De acordo com um estudo realizado entre diferentes universidades norte-americanas (Frederick , St. John , Garcia et al 2018), as mulheres heterossexuais são o grupo que chega menos vezes ao orgasmo: somente 65% das vezes que mantêm relações.

A naturalização dessas formas supostamente não-violentas de sexo forçado ajuda a explicar porque os agentes da lei e da ordem dificilmente consideram episódios de sexo sem consentimento entre parceiros como estupro¹⁶. Apesar da crença jurídica de que o relacionamento anterior entre agressor e vítima torna o estupro menos traumático, esse tipo de estupro é devastador para as vítimas porque, além da dor, culpa e vergonha que acompanham qualquer violência sexual, o estupro

16 Essa dificuldade não está restrita ao judiciário. O estupro marital é um conceito relativamente novo, e ainda recebe menos atenção em comparação com outros tipos de estupro, como aqueles praticados por homens desconhecidos. Bergen (1996; 2006) argumenta que o número de pesquisas sobre estupro marital/conjugal ainda é reduzido, se comparado ao número de pesquisas sobre outras formas de violência contra mulheres e meninas. Ao conduzir uma investigação nos anos 1990 em centros de apoio a vítimas de estupro nos EUA, Bergen descobriu que o estupro marital não era visto como um problema social sério; alguns desses centros não possuíam materiais explicativos sobre estupro marital, e os membros das equipes não haviam recebido treinamento para lidar com esse tipo particular de abuso sexual.

cometido por homem conhecido envolve sentimentos de quebra de confiança, confusão e incerteza para a vítima. A dificuldade de conceber o sexo sem consentimento como estupro tem o efeito de manter as mulheres em silêncio (constituindo uma das razões da subnotificação dos crimes sexuais) e permitir que inúmeros abusadores não sejam identificados. Uma boa parte desse processo de apagamento e encobrimento da violência sexual se deve ao poder da linguagem em categorizar e etiquetar eventos e experiências.

Para ilustrar o poder constitutivo do discurso em relação à violência sexual, discuto na próxima seção porque, dos casos de estupro que chegam às cortes de justiça, muitos não recebem o selo de estupro ‘verdadeiro’. Como exemplificarei, a compreensão de estupro ‘verdadeiro’ encontrada nas decisões de apelação analisadas permanece restrita ao modelo prototípico de estupro cometido por um estranho, o que deixa um grande número de agressões sexuais fora do alcance punitivo da justiça criminal (e um grande número de mulheres desprotegidas), e trata o tipo mais comum de estupro, i.e., aquele cometido por um homem conhecido e próximo da vítima, como um delito de menor gravidade. Os exemplos foram divididos em duas categorias de estupros ‘não-típicos’: estupro marital e estupro por ex-parceiro.

4.2.1 ESTUPRO MARITAL

Casos de sexo não consensual no contexto de uma relação conjugal costumam ser vistos como estupros ‘não-típicos’, um tipo de coerção sexual endêmico e difícil de detectar (Hall 1985; Lees 1997). Segundo estimativas publicadas pela Organização Mundial da Saúde em 2021 (OMS)¹⁷, mundialmente cerca de 1 em cada 3 mulheres (30%) já foi submetida à violência física e/ou sexual. Na maior parte dos casos, essa violência é praticada por parceiros íntimos. Em termos globais, quase um terço (27%) das mulheres entre 15 e 49 anos que tiveram relacionamentos com homens relatam ter sofrido alguma forma de violência física e/ou sexual de seus parceiros¹⁸.

O primeiro exemplo nessa seção provém de um caso julgado em 1988, quando o ordenamento jurídico britânico não previa a possibilidade de estupro marital. Curiosamente, outros tipos de atos sexuais forçados dentro do casamento (felação, sexo anal, etc.) podiam ser julgados como ‘atentado violento ao pudor’, como ilustra o exemplo abaixo. Entretanto, nesse caso os eventos não foram descritos como ‘tormento’ ou ‘chocantes’, e o ato de feção forçada não foi retratado como uma

17 <https://www.paho.org/pt/noticias/9-3-2021-devastadoramente-generalizada-1-em-cada-3-mulheres-em-todo-mundo-sofre-violencia>

18 Referindo-se ao estupro marital/conjugal, Bergen (1996, 2006) acredita que nem todas as vítimas desse tipo de estupro se identificam como tal ao buscarem ajuda em centros de apoio ou agências públicas. Segundo a autora, os levantamentos realizados nos EUA sobre violência sexual doméstica não são representativos do fenômeno.

‘indignidade’, classificação comum para o sexo oral em casos de estupro cometido por homem desconhecido.

7. O apelante e sua esposa se casaram em janeiro de 1985. Em setembro de 1986 as relações sexuais entre o casal haviam terminado, e a esposa havia entrado com um pedido de divórcio. Em 14 de setembro o apelante forçou sua esposa, sob ameaça de uma faca, a praticar felação e, ainda sob ameaça da faca, a manter relações sexuais com ele. O ato de felação constituiu a base da denúncia de atentado violento ao pudor, para a qual o apelante se declarou culpado, depois da decisão de um juiz singular de que o evento podia ser considerado atentado violento ao pudor. O apelante recorreu da condenação. [Decidido], rejeitando o recurso, que, embora o ato de felação não seja ilegal, ele não foi, como o ato sexual *per vaginam*, algo para o qual as partes deram seu consentimento no momento do casamento. Se o ato foi praticado sem consentimento formal, ele pode ser visto como um caso de atentado violento ao pudor. [Roy Kowalski (1988) 86 Cr App R (S) 338 – sentença de quatro anos reduzida para dois anos]

O exemplo que se segue é menos machista do que o anterior. Nele os magistrados reconhecem a seriedade do estupro marital, e a relação prévia entre agressor e vítima não é usada como fator atenuante no processo de sentenciamento. Entretanto, a sentença de 5 anos de prisão dada ao estuprador é menor do que a média de sentenças para estupros cometidos por estranhos, agravados pelo uso de violência física.

8. A esposa do apelante disse a ele que queria se separar. Algum tempo depois, o apelante a agarrou pelo pescoço, empurrou seu rosto sobre uma almofada, tirou suas roupas e a fez vestir um par de meias-calças que ele havia comprado. Então o apelante a forçou a ter relações contra sua vontade por várias vezes, e forçou seu pênis na boca da vítima duas vezes. - [Decidido]: ... a conduta do apelante foi torpe e envolveu ameaças de violência ... O tormento durou por volta de uma hora e meia. Não há dúvida alguma de que esse foi um terrível tormento para essa mulher e, igualmente, não há nenhuma dúvida de que ela sofreu consideravelmente como resultado [da agressão]. Essa Corte não deve jamais ignorar o que aconteceu no que concerne à vítima de um crime sexual como esse. [Michael H. (1997) 2 Cr App R (S) 338 – estupro marital – sentença de 5 anos]

O uso da palavra ‘tormento’ é revelador porque nem todo estupro é descrito dessa forma. Esse termo evoca a imagem de uma vítima verdadeira, uma mulher que resistiu a seu agressor e que realmente sofreu, física e mentalmente, como resultado do estupro. Antes de 1991 no Reino Unido, mulheres estupradas por seus parceiros estavam desprotegidas juridicamente. A partir de então, algumas mulheres casadas alcançaram o status de ‘vítimas verdadeiras’, e as violações sofridas puderam então ser categorizadas como ‘tormentos’.

No exemplo 8, como o evento foi descrito como um ‘tormento’, a reclamante recebeu o status de vítima genuína, portanto merecedora da consideração e respeito das cortes de justiça. Essa mudança – reconhecimento do estupro marital e de suas vítimas – é positiva, se comparada com julgamentos ocorridos no Reino Unido nos anos 1980 (quando o estupro marital não era reconhecido pela lei).

4.2.2 ESTUPRO POR EX-PARCEIRO

Muitas mulheres sofrem violência física e/ou sexual mesmo depois de separadas (Campbell 1993; Lees 1997; Fleury, Sullivan, Bybee 2000). A justiça criminal tende a ser sempre mais leniente em relação à maridos e ex-maridos que agridem suas esposas, do que em relação a homens desconhecidos que atacam mulheres. Nas decisões de apelação britânicas pesquisadas, pude observar uma tendência de redução de sentenças de ex-parceiros. O exemplo a seguir ilustra o tratamento judicial em casos de estupro por ex-parceiro.

9. O apelante invadiu a casa por volta da meia-noite, impediu a vítima de chamar a polícia, e amarrou suas mãos atrás das costas. O apelante então removeu sua roupa de baixo, colocou uma fronha em sua cabeça e a estuprou. Ele então colocou seu pênis na boca da vítima e a estuprou mais uma vez. Mais tarde ele colocou as mãos em volta de seu pescoço e apertou até que ela perdeu a consciência.

- Fica aparente, pelo relato dos fatos deste caso, que se trata de um crime de estupro muito sério ... Por outro lado, uma das características impressionantes e pouco comuns desse caso é que não só a vítima desse crime terrível havia tido uma relação de longa data com o apelante, mas ela não havia sofrido o grau de trauma mental algumas vezes associado a crimes desse tipo. Além disso, e não menos importante, ela avançou muito em direção a perdoar o agressor. Claramente, esses são aspectos materiais quando a questão da sentença apropriada é considerada. [Derek John Hind (1994) 15 Cr App R (S) 114 – estupro por ex-marido – sentença de 10 anos reduzida para 6]

Nessa decisão de apelação, os juízes admitem que o crime foi sério. Isso não é surpresa, visto que a imunidade dos maridos para o crime de estupro havia sido abolida no Reino Unido em 1991 por meio de precedentes, e em 1994 por meio de nova legislação (Lees 1997). Entretanto, a relação prévia entre as partes foi entendida como um fator atenuante porque, do ponto de vista judicial, mulheres violentadas por parceiros (presentes ou passados) ficam menos traumatizadas do que mulheres violentadas por estranhos. Embora a sentença original de 10 anos não tenha sido curta, ela foi reduzida em 40% em segunda instância. Os juízes de apelação evitaram usar um conector lógico de causa e efeito para indicar que a vítima não ficou profundamente traumatizada devido à sua relação prévia com o agressor, optando pela estrutura ‘não só – mas’, que indica mera adição. Uma das possíveis razões porque esse estupro foi considerado ‘terrível’ foi o fato de a vítima ter perdoado o agressor, o que é visto como um elemento atenuante, levando inclusive a uma atitude compreensiva e positiva dos juízes. Como a mulher foi vista como ‘vítima verdadeira’ neste caso, o evento pode ser descrito como ‘crime terrível’.

10. O apelante havia vivido com a reclamante por alguns anos, e mais tarde se casou com ela; eles tiveram dois filhos. O relacionamento se deteriorou e o apelante deixou o lar matrimonial ... O apelante foi atendido por um psiquiatra, que o diagnosticou como muito deprimido. O apelante atacou a reclamante em duas ocasiões.

- Decidido: atualmente as cortes de justiça estão muito mais cientes do tipo de crueldade que pode ser imposta por um homem a sua esposa. Essa Corte chegou à conclusão de que seria apropriada uma redução da pena, e substitui a sentença original por uma sentença de dois anos [Wayne B (1996) 2 Cr App R (S) 305 – estupro por ex-marido - sentença de 2 ½ anos substituída por 2 anos]

Na decisão de apelação ilustrada acima, vale notar a contradição no que os magistrados apresentam como bases para a decisão. Inicialmente, eles declaram que as cortes de justiça evoluíram com os tempos e agora reconhecem a existência da violência doméstica, o que indica que consideram esse apelante culpado de ter violentado a ex-esposa. Porém, seguindo-se a esse argumento, os magistrados reduzem a sentença original sem qualquer explicação (por exemplo, por meio de um conector lógico indicando contraste, como ‘entretanto’). Aparentemente, os juízes não quiseram estabelecer nenhum contraste (ou indicar contradição) entre a primeira e a segunda orações, como se a segunda asserção (“*Essa Corte chegou à conclusão de que seria apropriada uma redução da pena*”) seguisse naturalmente a primeira (“*atualmente as cortes de justiça estão muito mais cientes do tipo de crueldade que pode ser imposta por um homem a sua esposa*”), sem qualquer dissonância ou necessidade de explicação.

A impressão é que os magistrados condenam a violência doméstica apenas ‘da boca para fora’. Também é interessante considerar porque esses juízes de apelação evitaram apresentar justificativas para a redução da pena. Uma inferência possível é que, apesar de aparentemente se colocarem contrários à violência doméstica, os magistrados não consideram o caso, ou o apelante, totalmente compatíveis com os protótipos de estupro ‘sério’ e estuprador ‘genuíno’ (cf. Figueiredo 2002).

5. COMENTÁRIOS FINAIS

Ao observarmos mais de perto as práticas sociais, incluindo aquelas do judiciário, podemos ver muitas disparidades entre a forma como a violência sexual é tratada em teoria e na prática. No nível da legislação (proteção formal), a violência sexual é tipificada como crime e está passível de punição; no nível da vida diária, a maior parte dos casos de abuso sexual permanece desconhecida, não notificada, não reconhecida, e não penalizada (Rhode 1989).

Na esfera dos julgamentos de estupro e das decisões judiciais nesses casos, o abuso sexual é tratado de forma igualmente desigual. Embora oficialmente o estupro seja condenado e criminalizado, na prática alguns casos são objeto de repúdio e punição severos, enquanto muitos outros são apresentados ou como ‘normais’ e, portanto, não criminalizados, ou são tratados como casos ‘menos sérios’, portanto objeto de penalidades mais brandas. O grau de culpabilidade e penalização está diretamente ligado à como os eventos são construídos no discurso judicial.

A análise dos dados dessa pesquisa indica que as decisões de apelação analisadas apresentam os eventos *sub judice* de distintas formas, dependendo de como a agressão foi nomeada e categorizada. O sistema de categorização utilizado reflete e recria uma miríade de mitos sexuais e pressuposições ideológicas sobre como homens e mulheres se comportam e se relacionam social e

sexualmente, e é esse enquadre ideológico que irá determinar quanto de culpa, disciplina e punição serão atribuídos pelo judiciário, e quem será investido no papel de ‘vítima’ e ‘vilã/o’.

O discurso judicial faz uso de vários protótipos para ajudar a categorizar os casos de estupro e seus participantes principais, como os protótipos de ‘estupro verdadeiro’, ‘vítima genuína’, e ‘estuprador típico’. Os casos ‘prototípicos’ são considerados sérios e merecedores de punição severa. Eventos e participantes que se afastam desses modelos-padrão - e.g., estupro marital, estupro durante um encontro romântico, estupro de profissionais da indústria do sexo, estupro de mulheres alcoolizadas ou drogadas -, são vistos com suspeita e frequentemente resultam em absolvições ou sentenças curtas.

Algumas teóricas feministas propõem que o estupro seja inserido no quadro maior dos crimes de violência contra a pessoa (Temkin 1987). Entretanto, expandir a definição de estupro para incluir todo e qualquer tipo de sexo coercivo, não importando se a vítima resistir e lutou contra seu agressor, se apenas disse ‘não’, ou se não resistiu de forma alguma, e para incluir todos os tipos de homens, sejam eles desconhecidos, maníacos sexuais e viciados em drogas, ou maridos, namorados, parentes, vizinhos e amigos, deixaria muita gente e muitas instituições desconfortáveis, para dizer o mínimo. Como lembram Wood and Rennie (1994: 145), “os homens querem que o estupro permaneça no campo do repreensível, um campo povoado pelos loucos e pelos doentes”. Com base em pressuposições patriarcais sobre gênero e sexo, como ‘homens possuem um apetite sexual maior do que as mulheres’; ‘homens são sexualmente ativos, e mulheres são sexualmente passivas’; ‘o ímpeto sexual masculino, uma vez disparado, é difícil de controlar’; ‘a violência sexual perpetrada por parceiros e ex-parceiros é menos traumática para as mulheres’, o estupro é transformado pelo discurso judicial em algo repreensível, porém compreensível, e certos tipos de sexo forçado são vistos como desculpáveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADLER, Z. **Rape on Trial**. London: Routledge and Kegan Paul, 1987

BERGEN, R. K. **Wife Rape: Understanding the Response of Survivors and Service Providers**. Thousand Oaks, CA: Sage Publications, 1996

BERGEN, R. K. Marital Rape: New Research and Directions. **VAWnet: The National Online Resource Center on Violence Against Women**, February 2006.

CAMPBELL, A. **Men, Women, and Aggression**. New York: Basic Books, 1993

COATES, L., BAVELAS, J. B., GIBSON, J. Anomalous Language in Sexual Assault Trial Judgements. **Discourse and Society**, 5(2): 1994, 189-206

- COLLIN, P. H. **Dictionary of Law** (2nd ed.). Teddington, Middlesex: Peter Collin Publishing, 1992
- CONLEY, J. M. and O'BARR, W. M. **Just Words: Law, Language and Power** (Language and Legal Discourse). Chicago, IL: University of Chicago Press, 1998
- EDWARDS, S. **Sex and Gender in the Legal Process**. London: Blackstone Press, 1996
- EDWARDS, S. **Female Sexuality and the Law**. Oxford: Martin Robertson, 1981
- FAIRCLOUGH, N. **Media Discourse**. London: Edward Arnold, 1995
- FIGUEIREDO, D. C. '**Victims and Villains: Gender Representations, Surveillance, and Punishment in the Judicial Discourse on Rape**'. Ph.D. Dissertation. Florianópolis, Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina, 2000
- FIGUEIREDO, D. C. Vítimas e vilões, 'monstros' e 'desesperados': Como o discurso judicial representa os participantes de um crime de estupro. **Linguagem em (Dis)curso**, v. 3, n. 1, 2002, p. 135-155.
- FIGUEIREDO, D. C. A disputa discursiva em torno dos conceitos de 'estupro', 'consentimento' e 'violência' em um acórdão do TJRS-Brasil. **RALED** (Revista da Associação Latino Americana de Estudos do Discurso), VOL. 22(1), 2022
- FOWLER, R. **Linguistic Criticism** (2nd ed.). Oxford: Oxford University Press, 1996
- FREDERICK, D.A., St. John, H.K.S., Garcia, J.R. et al. Differences in Orgasm Frequency Among Gay, Lesbian, Bisexual, and Heterosexual Men and Women in a U.S. National Sample. **Archives of Sex Behavior**, 47, 2018, 273–288.
- GRAYCAR, R., Morgan, J. **The Hidden Gender of the Law**. Annandale, NSW: The Federation Press, 1992
- HALL, R. **Ask Any Woman: A London Inquiry into Rape and Sexual Assault**. Bristol: Falling Wall Press, 1985
- HALLIDAY, M.A.K. **Halliday's Introduction to Functional Grammar**. Fourth edition. Revised by Christian M.I.M. Matthiessen. London: Routledge, 2014
- JALBERT, P. L. Some Constructs for Analysing News. In H. Davis and P. Walton (Eds.) **Language, Image, Media**. Oxford: Basil Blackwell, 1983, p.282-99.
- JANZEN, S. Amending Rape Shield Laws: Outdated Statutes Fail to Protect Victims on Social Media. **The John Marshall Law Review**, Vol. 48, issue 4/5, 2015
- LEES, S. **Ruling Passions: Sexual Violence, Reputation and the Law**. Buckingham: Open University Press, 1997
- LIEBES-PLESNER, T. Rhetoric in the Service of Justice: The Sociolinguistic Construction of Stereotypes in an Israeli Rape Trial. **Text**, (4): 173-92, 1984
- MATOESIAN, G. **Reproducing Rape: Domination through Talk in the Courtroom**. Chicago, IL: University of Chicago Press, 1993

- MCLEAN, S. A. M. Female Victims in the Criminal Law. In: S. A. M. McLean and N. Burrow (Eds.) **The Legal Relevance of Gender: Some Aspects of Sex-based Discrimination**. Basingstoke: Macmillan Press, 195-215, 1988
- MEURER, J. L. **Aspects of Language in Self-help Counselling**. Florianópolis: PGI-UFSC, 1998
- RHODE, D. L. **Justice and Gender: Sex Discrimination and the Law**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1989
- SMART, C. **Feminism and the Power of Law**. London: Routledge, 1989
- Temkin, J. **Rape and the Legal Process**. London: Sweet and Maxwell, 1987
- The Criminal Appeal Reports 1 Cr App R (S)**. Part 1. London: Sweet and Maxwell, 1998
- The Criminal Appeal Reports 2 Cr App R (S)**. London: Sweet and Maxwell, 1997
- The Criminal Appeal Reports 1 Cr App R (S)**. Part 1. London: Sweet and Maxwell, 1997
- The Criminal Appeal Reports 2 Cr App R (S)**. Part 1. London: Sweet and Maxwell, 1996
- The Criminal Appeal Reports 16 Cr App R (S)**. London: Sweet and Maxwell, 1995
- The Criminal Appeal Reports 15 Cr App R (S)**. London: Sweet and Maxwell, 1994
- The Criminal Appeal Reports 86 Cr App R (S)**. London: Sweet and Maxwell, 1988
- WINTER, E. Clause Relations as Information Structure: Two Basic Structures in English. In: R. M. Coulthard (Ed.) **Advances in Written Text Analysis**. London: Routledge, 46-8, 1994
- WOOD, L. A. and RENNIE, H. Formulating Rape: The Discursive Construction of Victims and Villains. **Discourse and Society**, 5(1): 125-48. 1994

O linguista forense como perito e auxiliar da justiça no Brasil

Luciane Reiter Fröhlich

Sabrina Jorge

RESUMO: Há quase duas décadas temos nos dedicado aos Estudos da Linguagem, aplicados à tradução jurídica e à análise do discurso. No entanto, em 2012, tivemos o primeiro contato direto com a área da Linguística Forense, através de um curso ministrado pelo Prof. Dr. Malcolm Coulthard. Precursor dos estudos na área no Brasil, Prof. Malcolm possui muitas qualidades como pessoa e acadêmico. Seu inesgotável conhecimento na área, sua enriquecedora pesquisa, assim como seu empenho em difundir a Linguística Forense no Brasil, fez com que nos tornássemos suas doutorandas, Luciane com pesquisa em tradução em contexto jurídico e Sabrina com estudos sobre a interação linguística em Delegacias. A promissora experiência acadêmica resultou em um grupo sólido de trabalho, que conta com sua colaboração constante, seja em atividades acadêmicas, eventos, cursos ou mesmo em consultorias linguísticas na área jurídica. Assim, considerando sua generosa contribuição para a nossa formação acadêmica e profissional, dedicamos ao Prof. Malcolm este capítulo, no qual relatamos nossa jornada na área da Linguística Forense no Brasil sob sua incansável tutela.

Palavras-chave: Linguística Forense; Perícia e a Lei Nº 13.105 (CPC); *i-LEXis*.

1. INTRODUÇÃO

Como este livro é dedicado a fazer uma justa homenagem ao querido Prof. Dr. Malcolm Coulthard, nada mais apropriado do que falar de sua contribuição em nossas vidas acadêmicas e profissionais, como grande incentivador da expansão da área da Linguística Forense (LF) no Brasil.

A LF é um campo de pesquisa que faz a intersecção de duas importantes áreas, a Linguística e o Direito. O profissional que atua nessa área é denominado de Linguista Forense. O Linguista Forense tem como tarefa atuar na área jurídica como um *expert* em linguagem. Seu trabalho consta basicamente da análise linguística de textos orais e escritos que envolvam questões legais.

O Prof. Dr. Malcolm Coulthard é sem dúvida um dos mais atuantes Linguistas Forenses, com casos de sucesso em países como EUA, Reino Unido e, há uma década, o Brasil. Um dos precursores da LF no mundo, sua extraordinária trajetória serve de incentivo àqueles que querem se especializar na área.

Dito isto, o presente capítulo tem por finalidade demonstrar o quanto a dedicação do Prof. Malcolm, como brilhante acadêmico, profissional da área de LF, orientador e amigo, contribuiu para nosso ingresso na área como Peritas no Brasil. Contudo, para um maior esclarecimento da nossa atuação como Linguistas Forenses no Brasil, iniciaremos este capítulo mencionando o papel do Perito como Auxiliar da Justiça no país. Em seguida, dissertaremos sobre as funções do Perito e a importância do Linguista Forense como Perito e Auxiliar de Justiça. Por fim, abordaremos nossa trajetória como Linguistas Forenses no Brasil, trazendo detalhes de nossa formação acadêmica e de como temos exercido nosso trabalho, através da empresa *i-LEXis*, com constante apoio e colaboração do Prof. Malcolm.

2. O PAPEL DO PERITO COMO AUXILIAR DE JUSTIÇA NO BRASIL

O Perito é dito como aquele que é capaz de realizar uma perícia. No entanto, considerando a abrangência do termo “perícia”, abriremos o presente segmento com a exploração do tema, que se inicia com a definição do vocábulo pelo dicionário *Michaelis On-line*¹⁹:

1 Qualidade de perito. 2 Um conhecimento especial ou uma grande habilidade em uma atividade ou área específica; destreza, mestria, proficiência.

A perícia, então, por envolver habilidade e conhecimento técnico-científico especializado, é solicitada para fornecer análise rigorosa e imparcial, orientada ao esclarecimento de dúvidas de juristas, inerentes a um determinado caso. O laudo pericial resultante pode, inclusive, servir como prova em Tribunal, auxiliando, portanto, em julgamentos mais precisos/eficazes. Desta forma, o Juiz é assistido pelo Perito quando a prova de um determinado fato depender de notório conhecimento técnico-científico.

A solicitação de prestação de serviço de perícia ocorre, normalmente, de duas formas. O Perito pode ser nomeado diretamente por um Juiz, via intimação judicial, ou ser contratado por uma das partes de um determinado processo. Neste último caso, o advogado envolvido na causa utiliza o laudo pericial como embasamento em suas petições e/ou como prova a ser apresentada ao juízo competente.

Especificamente sobre o Perito como Auxiliar da Justiça, cuja nomeação decorre de intimação judicial, o Código de Processo Civil (CPC), Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015, nos diz o seguinte:

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§ 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

No caso do cadastro dos Peritos (incluindo-se aqui os Tradutores e Linguistas Forense no geral), não há habilitação específica no Brasil. No entanto, é necessário comprovar conhecimento na área junto aos órgãos competentes (no nosso caso, com a titulação de Doutorado, publicações e experiência na área). Normalmente, os Tribunais de cada Estado mantêm um cadastro atualizado desses profissionais. Além disso, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) possuem cadastro de Peritos à disposição da justiça.

Conforme orientação legal, os tribunais precisam realizar avaliações periódicas desses profissionais para manutenção do seu cadastro, levando em consideração sua formação, conhecimento especializado e sua experiência na área na qual se propõe trabalhar.

19 Cf. <https://michaelis.uol.com.br/>. Último acesso em 15 de dezembro de 2021.

Na inexistência em determinada localidade, de inscritos no cadastro disponibilizado pelo Tribunal, o Juiz poderá nomear livremente qualquer Perito, desde que este tenha conhecimento técnico-científico necessário para o cumprimento da perícia em questão.

Para a realização das perícias judiciais, faz-se necessário o cumprimento do ofício dentro do prazo designado pelo Juiz, cujo aceite ou recusa deve ser apresentado formalmente em quinze dias, a contar da intimação (§ 1º do artigo 157 do CPC).

Além disso, um Perito deve estar sempre atento à execução idônea do seu serviço, uma vez que é passível de sofrer punição, conforme previsão legal constante no referido CPC:

Art. 158. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.

Portanto, o Perito é um Auxiliar da Justiça, que atua diretamente com o Juiz, sendo nomeado por este, comprometido com a veracidade dos fatos e imparcialidade das análises. Além da figura do Perito, o CPC também define a atuação dos Assistentes Técnicos, que são indicados pelas partes de um processo e podem trabalhar em conjunto com peritos em um mesmo caso.

Assim determina a legislação:

Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

§ 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição.

§ 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Considerando as prerrogativas do encargo, um Linguista Forense, por exemplo, pode trabalhar tanto como Perito, quanto como Assistente Técnico, cuja determinação de atuação dependa da sua qualificação, bem como de quem o contrata e/ou nomeia.

Além disso, é facultado às partes, desde que em comum acordo, a escolha do Perito que irá colaborar em determinado caso. Desde que, no entanto, “sejam plenamente capazes” e a “causa possa ser resolvida por autocomposição” (CPC Art. 471). Ademais,

§ 1º As partes, ao escolher o perito, já devem indicar os respectivos assistentes técnicos para acompanhar a realização da perícia, que se realizará em data e local previamente anunciados.

§ 2º O perito e os assistentes técnicos devem entregar, respectivamente, laudo e pareceres em prazo fixado pelo juiz.

§ 3º A perícia consensual substitui, para todos os efeitos, a que seria realizada por perito nomeado pelo juiz.

Art. 472. O juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.

Considerando toda a explanação sobre as funções e encargos do Perito, a Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015, estipula ainda os detalhes de uma perícia. O artigo 473, por exemplo, define que a mesma deve conter:

- I - a exposição do objeto da perícia;
 - II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;
 - III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;
 - IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.
- § 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.
- § 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.
- § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Ainda sobre a matéria, o artigo 475 ordena que, na eventualidade de perícia complexa, no caso de abranger mais de uma área de conhecimento especializado, o Juiz poderá nomear mais de um Perito e a parte poderá indicar mais de um Assistente Técnico.

Com relação à entrega do laudo pericial, o Perito deve protocolá-lo junto ao juízo competente, dentro do prazo estipulado pelo Juiz, pelo menos vinte dias antes da audiência de instrução e julgamento. Caso haja necessidade, o Juiz poderá conceder uma prorrogação do prazo, desde que por motivo justificado (CPC, Artigos 476 e 477).

No caso de contratação particular de perícias, a estipulação do prazo fica a cargo do/a solicitante, bem como depende do volume de trabalho a ser executado pelo Perito.

Diante do exposto ao longo desta seção, foi possível identificar as nuances legais de um Perito judicial. Nas seções 3 e 4, a seguir, concentraremos nossa narrativa no papel do Linguista Forense como Perito e/ou Auxiliar de Justiça bem como em nosso desempenho como Linguistas Forenses, em alinhamento com as atribuições de um Perito perante a justiça brasileira.

3. O LINGUISTA FORENSE COMO PERITO EM LINGUAGEM

Um Linguista é treinado para investigar as nuances envolvidas na linguagem humana. O Linguista Forense, por sua vez, é o profissional capacitado por seus estudos na área da LF, ou seja, estudos que envolvam a linguagem em diversas esferas do Direito. Assim, o Linguista Forense pode auxiliar a justiça na detecção de estratégias linguístico-discursivas pelas quais se textualizam as manifestações jurídicas.

Um estudo minucioso e rigoroso em LF proporciona, aos profissionais da área, ferramentas para o estudo da linguagem em todos os tipos de interação jurídica, seja ela oral (em Fóruns, em

Delegacias, etc.), escrita (redação de documentos jurídicos, tradução, etc.) ou através da linguagem de sinais. Larry Solan, americano diplomado em Direito e Linguística, enfatiza a relevância do papel do Linguista Forense. Solan (1998) compara um Linguista com um “guia turístico semântico”. Segundo ele, Linguistas auxiliam a encontrar o real significado de um texto, uma vez que são treinados a encontrar evidências textuais, considerando que são mais sensíveis a observar uma variedade de possíveis interpretações em um documento, que podem passar despercebidas por um Juiz, por exemplo. Solan (1998) afirma que Linguistas têm habilidade de falar sobre nuances da linguagem e podem ser muito úteis nos tribunais, explorando suas intuições a respeito de significados, com base na estrutura da linguagem (SOLAN, 1998).

Desta forma, o Linguista Forense, como um *expert* em linguagem, é treinado prioritariamente para identificar vulnerabilidades linguísticas que podem afetar a validade jurídica de documentos legais. Como exemplo, no quesito detecção de autoria textual, tendo como premissa que cada indivíduo possui uma identidade linguística única e que os vestígios linguísticos dos textos que escrevemos podem nos incriminar ou inocentar de um crime, a LF se utiliza de técnicas de análise linguísticas que auxiliam na detecção e identificação de traços específicos de cada indivíduo.

A atuação do Linguista Forense pode envolver, por conseguinte, análises de textos em Boletins de Ocorrência (BOs) (JORGE, 2015), casos de simplificação da linguagem jurídica (FRÖHLICH, 2015), tradução e interpretação jurídicas (FRÖHLICH; GONÇALVES 2015), casos de análises de textos em casos de violência contra mulheres (JORGE, 2018), casos de plágio (SOUSA-SILVA; ABREU, 2016), discussão de gênero (CALDAS-COULTHARD, 2014), etc.

Neste capítulo, porém, nos concentraremos em demonstrar nossa atividade como Linguistas Forenses na realização de perícias de casos legais, trabalho resultante da intersecção de nossos estudos com os do Prof. Malcolm (COULTHARD, 2012). No entanto, não poderíamos falar de nosso trabalho de peritas atuantes na Justiça Brasileira sem antes mencionar nossa trajetória acadêmica na área, conforme descrito na seção 4 a seguir.

4. A LINGUÍSTICA FORENSE EM PRÁTICA NO BRASIL – DA ACADEMIA À CRIAÇÃO DA I-LEXIS

Esta seção tem o intuito de demonstrar como, impulsionadas pelo Prof. Malcolm, iniciamos o nosso trabalho de perícia linguística na área Forense no Brasil. Inicialmente, faremos uma apresentação diacrônica do nosso desenvolvimento acadêmico, como doutorandas, ministrantes de cursos na Pós-Graduação de Inglês da UFSC, bem como participantes e organizadoras de eventos da área. Na sequência, falaremos sobre a criação da empresa *i-LEXis Consultoria Linguística Ltda.*, que

tem como meta contribuir com a justiça brasileira na resolução de casos que envolvam questões linguísticas.

4.1 A JORNADA ACADÊMICA

Interessadas em fazer parte do seleto grupo de *experts* da área, começamos em 2012 nossa caminhada rumo ao conhecimento mais aprofundado em Linguística Forense, já sob a tutela do Prof. Malcolm. No 1º semestre daquele ano, participamos de uma nova disciplina optativa do Programa de Pós-Graduação em Inglês (PPGI), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), chamada “Language and Law”. Essa disciplina foi ministrada presencialmente pelo Prof. Malcolm, então professor convidado da Universidade de Birmingham (UK), com a colaboração da Profª Drª Débora Figueiredo, da UFSC.

Como não poderia ser diferente, nos encantamos com a área e, em seguida, nos tornamos orientandas de Doutorado do Prof. Malcolm. Sabrina, na área de análise de entrevistas policiais em casos de violência contra mulheres e Luciane, na área de estudos da Tradução em contexto jurídico. Ambas pesquisas são provenientes de vertentes da grande área da LF, intituladas respectivamente *Analysing Brazilian Police Interviews in Cases of Violence Against Women* (JORGE, 2018) e *Tradução Forense: um Estudo de Cartas Rogatórias e suas Implicações* (FRÖHLICH, 2014). Luciane também realizou Pós-Doutorado de 2015 a 2016 na área de Linguística Forense, igualmente sob supervisão do Prof. Malcolm, junto ao PPGI da UFSC.

Durante o nosso período de orientação, o Prof. Malcolm foi incansável em repassar seu conhecimento para que pudéssemos executar o melhor trabalho possível. Foi um orientador exemplar, cauteloso em suas observações, entusiasta em ver nosso progresso e dedicado a cumprir toda a demanda a ele exigida. O período de Doutorado foi de muito aprendizado e nos engrandeceu como acadêmicas, o que resultou em nossa capacitação para atuarmos como Linguistas Forenses. O Prof. Malcolm sempre foi um grande incentivador da LF e, após sua mudança da Inglaterra para o Brasil, sempre teve como objetivo difundir a área no país.

Da disciplina optativa do PPGI, alinhada com pesquisas internacionais, como as apresentadas no *3rd European Conference of the International Association of Forensic Linguists* (IAFL, 2012), organizado pelo Linguista Forense Rui Sousa-Silva, em Porto/Portugal, passamos pelo encontro nacional sobre *Linguagem & Direito: os múltiplos giros e as novas agendas de pesquisa em Direito*, organizado pela Prof. Virgínia Colares, na UNICAP/Recife, de 3 a 6 de setembro de 2012, ocasião da fundação da Associação de Linguagem & Direito – ALIDI).

Desses encontros surgiu a necessidade da expansão da área no Brasil. Assim, nasceu a ideia da organização do “I Congresso Internacional *Language and Law - Bridging the Gaps*”, realizado em

Florianópolis, de 11 a 13 de dezembro de 2013, coordenado pelo Grupo de Linguística Forense da UFSC²⁰, sob o comando do Prof. Malcolm. O evento foi um sucesso. Como resultado, em 2014, o grupo de Linguística da UFSC, encabeçado pelo Prof. Malcolm, e a Universidade do Porto, por intermédio do Linguista Forense Rui Sousa-Silva, se uniram para a organização da Revista bilíngue *Language and Law - Linguagem e Direito*, na qual tanto Luciane quanto Sabrina fizeram parte do corpo editorial inicial.

Outras oportunidades de aprimoramento na área surgiram com o convite do Prof. Malcolm para ministrarmos disciplinas em cursos de Linguística Forense, organizados pelo mesmo no PPGI/UFSC. Em 2014, por exemplo, Luciane trabalhou como professora colaboradora da disciplina “PGI 410104 - Linguagem e Direito”. Já em 2015 ministrou, também em conjunto com o Prof. Malcolm, a disciplina intensiva “PGI 510052 Tópicos especiais em Discurso, Educação e Sociedade: Linguística Forense”. Além disso, ministrou duas aulas intituladas “*Legal Translation e Legal Interpreting*”, no curso intensivo Linguista Forense, igualmente a convite do Prof. Malcolm. Nesse mesmo curso, Sabrina ministrou uma aula intitulada “*Interaction with the Police*”. Em 2016, ambas trabalharam como colaboradoras nas disciplinas “PGI 510052/510125 Tópico Especial em Análise do Discurso (ME/DO)]: Linguística Forense/Forensic Linguistics”. Dentre outros eventos, ambas participaram, em agosto de 2017, como palestrantes do *Research Seminar Series*, a convite do PPGI. Luciane, com o trabalho “Os Três Pilares da Tradução Jurídica: formação, legislação e ética” e Sabrina com “Traduzindo Relatos em Texto Escrito: uma análise linguística de BOs”.

Em decorrência do intenso trabalho do grupo de LF da UFSC, em conjunto com o grupo de LF do Porto/Portugal, ajudamos a organizar o *Congresso Internacional Linguagem e Direito: Construindo Pontes II*, realizado entre 02 a 04 de abril de 2018. O congresso não só contribuiu para a consolidação acadêmica da área no Brasil, mas também para a expansão das suas fronteiras, para além da academia.

Desde então, com o apoio e colaboração do Prof. Malcolm, iniciamos a *i-LEXis*, uma empresa de consultoria linguística que, dentre outros, dedica-se a realizar perícias linguísticas de casos legais no Brasil.

4.2 ATUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO – CRIAÇÃO DA *i-LEXIS*

20 No qual faziam parte, além do Prof. Malcolm Coulthard, as então alunas de Pós-graduação Luciane Fröhlich, Sabrina Jorge, Bruna Abreu, Caroline Hagemeyer, Martha Martins, Kátia Muck e Marina Gonçalves, bem como as Professoras Carmen Caldas-Coulthard, Débora Figueiredo e Viviane Heberle.

Em cinco de fevereiro de 2018 a *i-LEXis* Consultoria Linguística foi oficialmente fundada em Florianópolis. A ideia surgiu de muitos encontros, anos antes, regados a chá inglês, no QG da equipe, na casa de Malcolm e Carmen, à Beira-Mar. Já em março de 2016 tínhamos algumas definições, como seu status. Ficou acordado, por exemplo, que seria uma empresa e não um instituto, por haver expectativa de lucro pela prestação de serviço em LF fora do escopo acadêmico.

Além disso, ainda em março de 2016, estipulamos uma lista de possíveis nomes para nossa empresa. Dentre eles, destacaram-se *LexIS*, *Lex*, *Jus*, *Trial*, *Expertise*, *Up grade*, *Cross Examination*, sendo *LexIS – Soluções em Linguística Forense* o nome mais cotado na ocasião. Depois de muita consideração, porém, chegamos ao nome escolhido por todos, *i-LEXis Consultoria Linguística*.

Uma das principais atividades da *i-LEXis* incluiria a análise linguística de textos com autoria contestada, usando técnicas linguísticas abordadas e trabalhadas em conjunto com a equipe das linguistas brasileiras Dra. Carmen Caldas-Coulthard, Dra. Luciane Fröhlich e Dra. Sabrina Jorge, sócias-fundadoras da empresa, coordenada pelo Prof. Malcolm, colaborador permanente da *i-LEXis*.

O portfólio das atividades predominantes da empresa nasceu da lacuna de oferta de trabalhos aplicados em LF, bem como da experiência anterior da equipe de Peritos. A saber:

- 1) Perícia linguística em processos judiciais;
- 2) Mapeamento de perfil linguístico de material escrito (como cartas anônimas ou com identidade questionada);
- 3) Identificação linguística de indivíduos;
- 4) Transcrição e tradução pública *ad hoc* de gravações telefônicas e demais documentos jurídicos;
- 5) Revisão de traduções e interpretações;
- 6) Direitos autorais de marcas e de textos;
- 7) Plágio;
- 8) Análise de mídia;
- 9) Violência de gênero cultural;
- 10) Sustentação oral em audiências;
- 11) Prestação de consultoria linguística a advogados, tribunais de justiça e demais órgãos jurídicos;
- 12) Curso de redação jurídica objetiva (*plain language*) para advogados/as, juízes/as e assessores/as, bem como para todas as esferas do governo;
- 13) Tradução e interpretação em contexto judicial;
- 14) Cursos de línguas (português jurídico e comercial / alemão jurídico e comercial / inglês jurídico e comercial);
- 15) Assessoria na elaboração de provas em concursos, cursos e materiais didáticos na área de linguística forense;
- 16) A prestação dos serviços pode ser feita em português, inglês e/ou alemão.

Como histórico, listamos abaixo alguns dos órgãos públicos e empresas para os quais os membros da *i-LEXis* já prestaram serviço no Brasil, sejam através de aulas, palestras, consultorias, traduções públicas ou outro tipo de interação:

- 1) Tribunal Federal do Trabalho;
- 2) Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMT), Brasília;
- 3) Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC);
- 4) Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

- 5) Ministério Público de Santa Catarina;
- 6) Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
- 7) Academia Judicial de Santa Catarina;
- 8) Vara da Família da Capital/SC;
- 9) Vara Federal Criminal de Florianópolis/SC;
- 10) Vara do Trabalho de Florianópolis/SC;
- 11) Vara Cível de Balneário Camboriú/SC;
- 12) Vara Cível da Comarca da Capital/Florianópolis/SC;
- 13) Vara Cível de São José/SC;
- 14) Vara Federal de Joinville/SC;
- 15) Governo do Estado de Santa Catarina;
- 16) Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC);
- 17) Advogados e pessoas físicas de várias partes do Brasil.

4.2.1 METODOLOGIA DE TRABALHO DA *I-LEXIS*

Apresentamos aqui uma descrição resumida da metodologia aplicada pelo grupo para a realização das perícias executadas até o momento. São breves pinceladas sobre o assunto, com o intuito de expor brevemente nosso cotidiano de elaboração de pareceres linguísticos. De início, apresentamos a sistematização do trabalho, com relação ao primeiro contato com o/s solicitante/s:

- 1) Ao sermos contatados, (seja por telefone ou por e-mail), sempre usamos linguagem formal e um texto padrão para as respostas;
- 2) Solicitamos material de análise abundante, uma vez que quanto maior o número de documentos à disposição, maior será a precisão do parecer final;
- 3) Verificamos se todos os arquivos recebidos são legíveis e bem estruturados;
- 4) Organizamos os textos em pasta correspondente no *Drive*;
- 5) Separamos o/s texto/s com autoria questionada dos outros textos;
- 6) Solicitamos informações claras do objeto de análise (os porquês, quais suposições, quais foram os indícios que levantaram a dúvida da autoria, etc.);
- 7) Pedimos para elaborarem quesitos para orientar nossa análise;
- 8) Em seguida, procedemos as análises do material.

Vale ressaltar aqui que não utilizamos a expressão “Parecer Jurídico”, que é prerrogativa de advogados e costuma não ter muito rigor formal, mas sim “Parecer Técnico em Linguística Forense”. E, antes mesmo da feitura do Parecer Técnico, que muitas vezes se prova impraticável pelo material fornecido, fornecemos uma “Consultoria Prévia de Viabilidade de Análise Linguística”, que visa identificar se há indícios/material suficientes que comprovem as suspeitas do/s solicitante/s, bem como estipular o valor e prazo de entrega do referido parecer.

Com a documentação solicitada e pré-avaliada em mãos, procedemos à análise detalhada do material e iniciamos a elaboração do parecer técnico, que costuma ser solicitado por advogados ou partes interessadas no caso. O relatório técnico é baseado nas orientações do Código de Processo Civil e geralmente engloba sete partes, dispostas a seguir:

- 1) Introdução (com qualificação dos/as Peritos/as);
- 2) Síntese dos Fatos (com exposição do objeto da perícia);
- 3) Fundamentação (que justifica e motiva a parte final);
- 4) Relação dos quesitos (caso explicitado pelos advogados ou partes interessadas no parecer);

- 5) Análise técnico-científica do material, com indicação do método utilizado
- 6) Conclusão (curta, visando responder objetivamente aos quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e/ou pelo órgão do Ministério Público);
- 7) Encerramento (com sentença padrão, separada por 1 linha: “Salvo melhor juízo, é o parecer”).

Ao final do parecer, nossas análises costumam apontar para características estilísticas peculiares dos textos envolvidos, em termos de estrutura discursiva e retórica, uso de verbos meta-proposicionais, verbos de relatos de fala, escolhas lexicais idiossincráticas, escolha dos atores sociais discursivos, falhas ortográficas e sintáticas; entre outros exemplos. Tais particularidades apoiam ou refutam a/s hipótese/s do/s solicitante/s. Caso o relatório resulte em algum ponto em aberto, solicitamos fornecimento de novo material para gerar um estudo ainda mais avançado do material.

5. CONCLUSÃO

Neste capítulo, tivemos por objetivo destacar a importância do trabalho do Perito em LF, no auxílio da resolução de processos legais, e o papel fundamental do Prof. Malcolm Coulthard, como acadêmico e profissional experiente na área, para a inserção da LF no Brasil, tornando possível a prática desta inovadora função no auxílio da resolução de casos perante a justiça brasileira.

Ressaltamos a dedicação e a colaboração do Prof. Malcolm em nossa trajetória como profissionais da LF, contribuindo para o aprimoramento de nosso conhecimento acadêmico, resultando na criação de uma empresa de consultoria Linguística, a *i-LEXis*, dedicada a inovar o trabalho da Justiça Brasileira no que se refere à resolução de questões linguísticas em processos judiciais.

Reconhecemos que o trabalho de Linguistas Forenses nem sempre é visto com bons olhos. Em países como os EUA e o Reino Unido, por exemplo, Linguistas Forenses são considerados, muitas vezes, uma ameaça ao trabalho realizado pelos Juízes. Apesar de, no Brasil, também sofrermos com a resistência na aceitação e reconhecimento de Linguistas como Peritos da justiça, temos por objetivo continuar a propagação da LF, aprimorando cada vez mais nosso trabalho e, assim, fazendo jus aos ensinamentos que nos foram repassados.

Por fim, somos e seremos eternamente gratas por termos tido a sorte e a chance de receber as orientações do Prof. Malcolm e de tê-lo conosco até hoje como um grande amigo. A nós, só nos cabe continuar a realizar com excelência e muita dedicação nosso trabalho, como forma, não somente de contribuição à Justiça Brasileira, mas também como uma retribuição à dedicação do Prof. Malcolm à Linguística Forense no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CALDAS-COULTHARD, Carmen Rosa. **ReVEL na Escola: O que é a Linguística Forense?** ReVEL, vol. 12, n. 23, 2014.

COULTHARD, M. et al. A. **An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence**, 2nd Edition, Routledge, 2016.

COULTHARD, R. M. **The Linguist as Expert Witness?** *Studies in Pragmatics*, v. 25, p. 38-54, 2012.

COULTHARD, R. M. Johnson Alison (Org.). **Routledge handbook of Forensic Linguistics**. 1. ed. Londres: Routledge, 2010. v. 1. 673p.

FRÖHLICH, L. R. **Redação Jurídica Objetiva: o Juridiquês no Banco dos Réus**. Revista ESMESC, vol 22, N 28, p. 211-236, 2015.

FRÖHLICH, L. R.; GONCALVES, M. P. Desafios e competências do tradutor forense no Brasil: uma questão de perícia. In: COULTHARD, R. M.; COLARES, V.; SOUSA-SILVA, R.. (Org.). **Linguagem & Direito: Os Eixos Temáticos**. 1ed. Recife: ALIDI, 2015, v. 1, p. 85-110.

FRÖHLICH, L. R. **Tradução Forense: Um Estudo de Cartas Rogatórias e suas Implicações**. 347 p. (Tese de Doutorado) — Universidade Federal de Santa Catarina, 2014.

JORGE, S. **Analysing brazilian police interviews in cases of violence against women**. 412 p. (Tese de Doutorado) — Universidade Federal de Santa Catarina, 2018.

JORGE, S. Coerência local e global em textos de relatos de ocorrências criminais. In: COULTHARD, R. M.; COLARES, V.; SOUSA-SILVA, R.. (Org.). **Linguagem & Direito: Os Eixos Temáticos**. 1ed. Recife: ALIDI, 2015, v. 1, p. 279 – 296.

SOLAN, L. **Linguistic experts as semantic tour guides**. *Forensic Linguistics*, 2018, 5 ii, p. 87-106.

SOUSA-SILVA, R. and ABREU, B. B. (2016). **Plágio: um problema forense**. *Language and Law/Linguagem e Direito*, Vol. 2, n. 2, p. 90-113.

SEÇÃO DEPOIMENTOS

Dayane Celestino-de-Almeida

A primeira vez que vi Malcolm Coulthard pessoalmente foi por ocasião de uma edição da “*International Summer School in Forensic Linguistics*”, na cidade de Barcelona, Espanha, no ano de 2012. Era o meu segundo ano do doutorado e nós já havíamos nos comunicado algumas vezes antes disso, por-email. Eu havia iniciado minhas pesquisas em Linguística Forense em meados de 2010 e ingressado oficialmente no Doutorado na Universidade de São Paulo em 2011 e, durante este período, assim como “*todos os caminhos levam a Roma*”, todas as minhas buscas levavam ao Coulthard.

Tendo fundado o primeiro Centro de Linguística Forense no mundo (na Aston University) e sido presidente-fundador da “*International Association of Forensic Linguists*” (hoje “*International Association for Forensic and Legal Linguistics*”), alguém poderia supor que Coulthard seria uma pessoa inacessível. Contudo, quem pensasse assim não poderia estar mais enganado. Além de acessível, a gentileza sempre marcou os contatos que tivemos, por e-mail ou pessoalmente. Lá mesmo, naquela primeira vez “ao vivo”, em Barcelona, quando tornamos real o relacionamento até então virtual, foi com um sorriso no rosto e com uma expressão efusiva que ele me recebeu e me apresentou para a também linguista Carmen Rosa Caldas-Coulthard, sua esposa, brasileira (que me recebeu igualmente bem, lembro-me como se fosse hoje).

Nesta breve página de homenagem, eu deixo de fora, por questões de espaço, a brilhante carreira de Coulthard mesmo antes de ele se enveredar pela Linguística Forense, mas remeto o leitor ao verbete “Coulthard, Malcolm”, na *Encyclopedia of Language & Linguistics* (Brown, 2005) e na *Encyclopedia of Applied Linguistics* (Tomblin, 2012).

Aqui, eu gostaria de destacar que Malcolm é professor emérito de Linguística Forense da Universidade de Aston (Reino Unido), editor-fundador do periódico “*International Journal of Speech Language and the Law*” (1994) e, com Rui Sousa-Silva, da revista bilíngue “*Language and Law – Linguagem e Direito*” (2014). É também coautor do livro *An Introduction to Forensic Linguistics* (2016) e coorganizador do *Handbook of Forensic Linguistics* (2010). Atua como perito, principalmente na Inglaterra, mas também no Brasil, e já escreveu relatórios em mais de 230 casos.

Em 2020, juntamente com Rui Sousa-Silva, tive a alegria e a honra de publicar a coletânea organizada e editada por nós e por Malcolm, intitulada *Perspectivas em Linguística Forense*, que não apenas solidificou em mim conhecimentos da área, vindos dos textos que publicamos, mas também a admiração, o respeito e o carinho que nutro por Richard Malcolm Coulthard, a quem faço votos de vida longa e repleta de felicidade e (ainda mais) sucesso.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Dayane Celestino de; COULTHARD, Malcolm; SOUSA-SILVA, Rui. **Perspectivas em Linguística Forense**. Setor de Publicações do IEL-Unicamp, 2020.

BROWN, Keith. Coulthard, Malcolm. **Encyclopedia of language and linguistics**. Elsevier, 2005.

COULTHARD, Malcolm; JOHNSON, Alison; WRIGHT, David. **An introduction to forensic linguistics: Language in evidence**. Routledge, 2016.

COULTHARD, Malcolm; JOHNSON, Alison (Ed.). **The Routledge handbook of forensic linguistics**. Routledge, 2010.

TOMBLIN, Samuel. Coulthard, Malcolm. **The Encyclopedia of Applied Linguistics**, 2012.

Rui Sousa Silva

Ao Malcolm, mentor, amigo.

Há vários anos que as ciências forenses se tornaram apelativas para o público em geral, em grande parte devido às séries de televisão, que fazem brilhar as ciências forenses. No entanto, esta influência – conhecida como “efeito CSI”, pelo impacto das séries de televisão sobre o imaginário popular – está muito longe do funcionamento real das ciências forenses. No mundo não ficcionado das ciências forenses, os resultados não são sempre conclusivos, as soluções não surgem dois segundos depois do processamento automático em computadores ultrassofisticados e as perícias nem sempre têm como objetivo condenar criminosos. Estas são algumas das lições que os estudantes do Professor Malcolm Coulthard aprenderam ao longo da vida. “Os linguistas forenses ajudam mais rapidamente a libertar inocentes do que a condenar criminosos, tendo em conta a capacidade da Linguística Forense para levantar dúvidas sobre o verdadeiro autor”, afirmou Malcolm Coulthard na ISSFLA – International Summer School of Forensic Linguistic Analysis de 2008, na Universidade de Aston, no Reino Unido. Esta foi uma das primeiras lições explícitas em Linguística Forense, depois de muitas lições implícitas desde a publicação da obra seminal “An Introduction to Discourse Analysis”, publicada em 1977.

De facto, a prática de análise Linguística Forense é bem mais séria do que fazem parecer as séries de Hollywood e o trabalho desenvolvido durante toda uma carreira por Malcolm Coulthard mostra isso mesmo. Em pleno século XXI, podemos discutir rigor e transparência em Linguística Forense, mas o essencial das lições está bem patente no seu trabalho. Efetivamente, não existem dúvidas: todos aqueles e todas aquelas que têm interesse em Linguística Forense podem ler todas as obras publicadas; mas só se aprende verdadeiramente numa lição real de Malcolm Coulthard e existem várias razões para isso, a principal das quais é a sua Humanidade. Não se aprende Linguística Forense, não se faz análise Linguística Forense sem se compreender a essência humana por detrás dela. Entre muitas outras iniciativas, o Malcolm, Linguista Forense, coautor do *Routledge Handbook of Forensic Linguistics* e do *Introduction to Forensic Linguistics*, cofundador das duas principais revistas científicas da área, incluindo a *Language and Law/Linguagem e Direito*, mas, acima de tudo, amigo e familiar querido, ensinou a principal lição: a análise Linguística Forense só se faz com rigor, transparência e respeito pelos mais essenciais direitos Humanos. Ao Malcolm, mentor, tutor, coorientador, coeditor, coautor, companheiro: muito obrigado por toda a aprendizagem. Afinal de contas, “o essencial é invisível aos olhos. Só se vê bem com o coração.” Obrigado pela partilha, companheiro!

SEÇÃO ENTREVISTA

Martha Julia Martins

Malcolm, could you tell us a little about your academic trajectory?

My undergraduate degree was in English Language and Literature. I decided to train to be a school-teacher of English and during my one-year course Michael Halliday came to give 3 lectures and Basil Bernstein gave 5 and I decided I wanted to be a linguist to investigate Bernstein's claim that working class children like me were disadvantaged at school because of their language problems – the theory of restricted versus elaborated codes. I spent two years doing a master degree with Halliday and his team and then 3 years doing a PhD with John Sinclair in Birmingham – at the end of which I decided that Bernstein was wrong about codes....However, I got a job at Bham University to teach English Language and Literature.

How did Forensic Linguistics come into your life?

I had a colleague whose job it was to teach literature students how to read Elizabethan handwriting. He also worked as a forensic handwriting analyst and one day he invited me to do a linguistic analysis of a document in a case in which he was involved. His contribution was highly significant, I was never actually called to give evidence in the end. He showed that the police had been falsifying confessions and at the end of the case the local Serious Crime Squad with 50 police officers was suspended, 12 prosecuted and 4 convicted. Last October I was giving Evidence at the Court of Appeal in London and the chief judge said – “you probably don't remember me, but I was the lawyer for the Defence 32 years ago in Birmingham when the Serious Crime Squad was disbanded.

Have you ever thought (at some point in your life) about studying another area or changing careers?

At the time no. When I started as a young academic in a British University it was the best job in the world. It is no longer. When the University of Birmingham became obsessed with money rather than academic targets, I moved to Aston which was still a welcoming environment where I set of the Centre for Forensic Linguistics – the first in the world. When Aston began to be worried about earning money, I moved to UFSC where students still studied free. Acting as an expert is still fun but also very stressful...

Is there room for change in Forensic Linguistics? Do you think the area can still expand or join other fields of knowledge?

FL is still developing and is ever more dependent on computer-assisted analysis. In the future all students will need to learn how to use basic computer-assisted tools.

When and how have your connection with Brazil started?

In 1979 when Carmen Rosa came to Bham to study for a PhD. I first went to Fpolis in July 1982 when I flew from Malaysia to take part in an international conference. I persuaded the British Council to fund a three-year project, 1987-9, to support PG courses in 6 Brazilian universities. One consequence was the establishment of the PhD in English degree at UFSC.

Compared to other countries, what is it like to work with Forensic Linguistics in Brazil? Is there space for this area here? Is there space for new researchers to work in the labor market? Or is this field restricted to universities?

FL has not taken off yet in Brazil despite several of us doing our best for the last 10 years. We created ALIDI and ran several conferences, but it died. We founded a bilingual journal *Linguagem e Direito* but UFSC refused to host it, so it went to the university of Porto. We tried to start a FL degree and a degree in legal translation at UFSC but failed. There is now a glimmer of hope at a University in Natal is running an Especialização virtually and has over 60 students enrolled, or at least had when Caroline Hagemeyer and I taught three 4-hour Saturday morning classes in February of this year. The problem for any new discipline, like FL is to create a market. The few people we have worked with in Brazil have been delighted with our expert reports, but most lawyers and police forces do not yet know of the existence of FL. Look at the UK once the existence of FL becomes know there could be work for 30 people, but no one has enough work for it to become a full-time job.

Malcolm, you'll soon turn 80...you're super active academically, you are an example for all of us, an inspiration, what would you like your legacy to be? How would you like to be remembered, academically speaking?

As the author of two ground-breaking books, the first *Introduction to Discourse Analysis* 1977 and the first *Introduction to Forensic Linguistics* 2007; as the founder of two journals, *The*

International Journal of Speech, Language and the Law and *Language and Law - Linguagem e Direito*; as the Foundation President of the International Association of Forensic Linguists; as the Founding Director of the Aston Centre for Forensic Linguistics; as the joint founder of the world's first masters course in FL at Cardiff University; as the Honorary President of ALIDI; and as the PhD supervisor of Amy Tsui, Bruna Abreu, Carol Marley, Caroline Hagemeyer, Dave Willis, David Brazil, Frances Rock, Janet Cotterill, Kristoff Kredens, Loni Cabral, Luciane Fröhlich, Martha Julia Martins, Sabrina Jorge, Sue Blackwell, Tim Grant.

Do you have any academic dreams you would like to fulfill or have you accomplished everything you have dreamed of ?

I would like to have a major case in Brazil that would make FL known to the general public. FL got into the last episode of the last series of the international success *Line of Duty*. We have a case now that could explode, involving well known politicians and a well-known judge, but it is moving very slowly.

Could you leave a message (or advice) for those students who are interested in working with Forensic Linguistics?

FL precisa de vocês!!! There is much work to be done to raise the profile and then there will be lots of interesting case work for you. Estude muito e boa sorte!

Thank you, Malcolm for your availability and generosity, always.

BIODATAS

Bruna Batista Abreu é formada em Letras - Inglês pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Possui Mestrado e Doutorado pela mesma instituição, dentro do Programa de Pós-Graduação em Inglês (PPGI). Seus interesses profissionais e de pesquisa incluem tradução, ensino de inglês, educação infantil, plágio e outros temas dentro da linguística forense. E-mail: brunabatistaabreu@gmail.com

Carmen Rosa Caldas-Coulthard é doutora em Análise do Discurso - University of Birmingham (1988) e pós-doutora, University of Strathclyde, Escócia, 1991 e Birmingham, UK, 1992. Senior Research Fellow do Centre for English Language Research, Department of English, - The University of Birmingham onde trabalhou de 1996 até 2012. É Professora Catedrática e fundadora do Programa de Doutorado da Pós-Graduação de Inglês: Estudos Linguísticos e Literários da Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil. Atua nas áreas de Linguística Forense, Linguística Aplicada, Análise Crítica do Discurso, Estudos de Gênero, Semiótica Social, Estudos da Tradução e Multimodalidade. Tem uma vasta carreira internacional e nacional, tendo apresentado trabalhos em muitos países, tanto na Europa como na Ásia e na América Latina.

Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer é professora adjunta do departamento de Letras da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO). Possui mestrado e doutorado em Estudos Linguísticos e Literários em Inglês pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com período de doutorado sanduiche na Universidade de Birmingham UK. Interessa-se pela área da linguagem como evidência, com foco nas advertências de produtos de consumo e marcas registradas. É coordenadora do grupo de pesquisa em Linguística Forense do E-mail carolinehagemeyer@hotmail.com

Dayane Celestino-de-Almeida é docente no Departamento de Linguística Aplicada da Unicamp e possui Mestrado e Doutorado em Letras, na área de Linguística, ambos pela USP. Em seu doutorado, trabalhou com Semiótica e Sociolinguística numa aproximação com a Linguística Forense, com pesquisa focada em Atribuição de Autoria e Depreensão de Estilos Linguísticos Sociais ou Individuais. Entre 2017 e 2018, coordenou, na Unicamp, o grupo LAEF - Linguística Aplicada à Esfera Forense. Com Malcolm Coulthard e Rui Sousa-Silva foi organizadora da coletânea *Perspectivas em Linguística Forense*, publicada em 2020. Foi discente em duas edições da *International School of Forensic Linguistics* e tem artigos e capítulos publicados sobre o tema.

Atualmente, é também Coordenadora Associada do Curso de Licenciatura em Letras da Unicamp. Seus interesses atuais ainda contemplam Semiótica e Linguística Forense, além de incorporarem Libras e Educação de Surdos e Educação Bilíngue de Minorias Linguísticas.

Débora de Carvalho Figueiredo possui graduação em Direito (UFSC), mestrado e doutorado em Letras e Linguística Aplicada (Inglês e Literatura Correspondente/UFSC). É professora associada da Universidade Federal de Santa Catarina. Tem experiência no campo da Linguística Aplicada, atuando principalmente nas áreas da Análise Crítica do Discurso, da Linguística Sistêmico-Funcional e da Linguística Feminista. Seus interesses de pesquisa se voltam para questões de gênero (violência de gênero, direitos reprodutivos e sexuais), com foco na análise do discurso jurídico.

Luciane Fröhlich é sócia fundadora da i-LEXis Consultoria Linguística, que presta serviço de perícia em Linguística Forense para todos os Estados da Federação. Foi pesquisadora visitante da UCI/USA (University of California, Irvine), onde realizou pós-doutorado na School of Humanities (2016). Também foi pesquisadora pós-doc na área de Linguística Forense junto ao PPGI/UFSC (2015). Tem doutorado em Estudos da Tradução (jurídica/judicial) pelo PPGET/UFSC (2014), mestrado em Linguística pelo PPGL/UFSC (2004) e graduação em Letras Alemão, com ênfase em Tradução e Interpretação Bilíngue pela UFSC (1997). Trabalhou por 6 anos como tradutora juramentada *ad hoc* no Estado de Santa Catarina (de 2003 a 2009), tendo realizado mais de 3 mil traduções públicas. Atualmente é membro do grupo de pesquisa em Linguística Forense da UFSC e Perita da Justiça do TJSC, a quem presta serviço de tradução judicial de cartas rogatórias.

Martha Julia Martins é professora do curso de Letras da Universidade Federal de Roraima (UFRR) e do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) na mesma instituição. É doutora e mestra em Estudos Linguísticos e Literários de Língua Inglesa pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Tem como interesses de pesquisa os Estudos de Gênero e Sexualidade e a Análise Crítica do Discurso. É coordenadora do grupo de pesquisa do CNPq, o GREG - Grupo de Estudos de Gênero e coordena o Programa de Extensão **Tertúlia Literária** voltado para alunos, servidores e comunidade em geral. E-mail: marthajumartins@gmail.com

Rui Sousa-Silva é professor auxiliar da Faculdade de Letras, investigador e Coordenador Científico do Centro de Linguística (CLUP) da Universidade do Porto, onde tem desenvolvido a sua investigação em Linguística Forense, nomeadamente nas áreas de análise de autoria, análise e deteção de plágio e cibercrime. É, também, membro da Comissão Científica do Mestrado em Tradução e Serviços Linguísticos e Coordenador do Curso de Especialização em Linguística Forense. É

licenciado em Tradução e Mestre em Tradução e Terminologia pela FLUP e doutorado em Linguística Aplicada pela Aston University (Birmingham, Reino Unido), onde defendeu com máximo êxito a sua tese em Linguística Forense: “Detecting Plagiarism in the Forensic Linguistics Turn”. Nesta tese, investigou atitudes transculturais relativamente ao plágio e propôs uma abordagem à deteção de plágio translingue. É coordenador do grupo de trabalho de Linguística Computacional da Ação COST LITHME - Language in the Human-Machine Era.

Sabrina Jorge Possui graduação em Letras-Língua Inglesa pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)(1993), Mestrado em Letras (Inglês e Literatura Correspondente) - PPGI/ UFSC (2000) e Doutorado em Letras-Língua Inglesa (Estudos da Linguagem) na área de Linguística Forense - PPGI/UFSC (2018). Tem como interesse, estudos sobre análise do discurso de interação policial em delegacias de polícia no Brasil, em específico, sobre casos de violência contra mulheres. É membro da Associação Brasileira de Linguagem & Direito (ALIDI). É sócia da empresa i-LEXis de consultoria linguística. É tradutora judicial de língua inglesa, cadastrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC). E-mail: sabrinajorge@hotmail.com

ÍNDICE REMISSIVO

	A	Linguagem, 3, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 33, 46, 60, 62, 67, 68, 72, 74, 76, 79, 80, 83
Análise do Discurso, 23, 34, 47, 68, 81		Linguística, 6, 8, 9, 10, 19, 23, 34, 46, 47, 48, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 81, 82, 83
	D	linguística forense, 5, 6, 34, 36, 37, 69, 81
Depoimentos, 3, 6		
	E	
Entrevista, 3, 6, 19		
	H	
homenagem, 3, 6, 19, 22, 32, 62, 74		
	J	
justiça, 5, 6, 49, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 65, 67, 69, 71		
	L	
linguagem, 6, 8, 25, 34, 37, 38, 47, 49, 50, 51, 55, 62, 65, 66, 70, 81		
		M
		Malcolm Coulthard, 3, 5, 6, 8, 11, 12, 19, 22, 34, 43, 47, 62, 68, 71, 74, 76, 81
		P
		pesquisa, 8, 9, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 47, 48, 58, 62, 67, 81, 82
		Plágio, 5, 6, 19, 22, 33, 69, 72
		U
		Universidade, 4, 6, 8, 9, 11, 19, 22, 23, 31, 46, 60, 67, 68, 72, 74, 76, 81, 82, 83

